

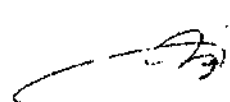
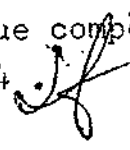
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 90/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRAPLA-
NAGEM, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma TERCONI - Terraplanagem, Construções e Obras Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob nº 03.772.910/0001-80, e inscrição estadual nº 13.092.522-5, sediada a Av. Cuiabá, nº 612 - Centro, Rondonópolis MT, neste ato representada pelo seu responsável Técnico, SR. Pedro Luiz Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 571/D - 14ª Região e CIC nº 008.441.876, residente à Rua Maurício Cardoso, s/nº - Bairro Verdão, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos trechos rodoviários: Vila Nova/Rio Jauru/Jaú-02/Barreirão/Jaú-01/Corgão, situados no Município de Cáceres/Jaurú, numa extensão aproximada de 36,35 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronogramas físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 05 da tomada de Preços nº 08/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob nº 6.522/84, protocolada sob nº 6.878/84, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 05, a firma ora Contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças li citatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamento mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirar-los sem prévia autorização da Contratante, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP ;
- b) 03 (três) tratores de esteira c/ potência mínima de 140 HP ;
- c) 01 (um) rolo de pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes ;
- f) 01 (um) caminhão comboio ;
- g) 01 (um) caminhão pipa ;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

Al.
E *JP*

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 453.343.264,49 (Quatrocentos e Cincoenta e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

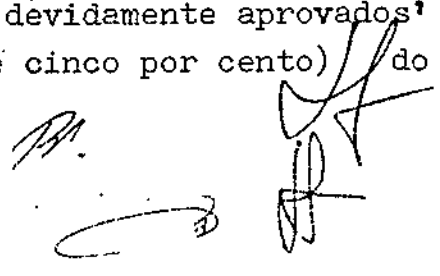
Sê os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários de DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesma condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilometro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do Pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - De suspensão da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

trato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de 22.667.163,00 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Três Cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 9.066.865,00 (Nove Milhões, Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;

RI.
C 30

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 88/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN - CONS -
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de De-
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Econo-
mia Mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., nes-
ta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante deno-
minada simplesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e
Comércio Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, con-
forme Contrato Social registrado na Junta Comercial deste Estado ,
sob o nº 51.200017138, em 19.02.74, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.210.234/0001-51, com sede nesta Capital, à Rua Cláudio Manoel da
Costa, 111, Bairro Jardim Independência, neste ato representada pelo
seu responsável técnico Sr. JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, brasileiro, ca-
sado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, porta-
dor do CREA nº 472/D-14ª Região e do C.P.F. nº 079.358.701-87, dora-
vante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presen-
te Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguin-
tes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN-
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, re-
vestimento primário, obras correntes e especiais e drenagem dos tre-
chos rodoviários : Entrº BR-174/Ligação 01/02/Escondido/Veredinha/Fa-
zenda Kimil/Luiz Alvares/Linha 03/Kimil/Entrº VP-03, situados no Mu-
nicípio de Mirassol D'Oeste, numa extensão aproximada de 51,38 Km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constan-
te da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, etc.

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 88/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN - CONS -
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de De-
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Econo-
mia Mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., nes-
ta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante deno-
minada simplesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e
Comércio Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, con-
forme Contrato Social registrado na Junta Comercial deste Estado ,
sob o nº 51.200017138, em 19.02.74, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.210.234/0001-51, com sede nesta Capital, à Rua Cláudio Manoel da
Costa, 111, Bairro Jardim Independência, neste ato representada pelo
seu responsável técnico Sr. JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, brasileiro, ca-
sado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portá-
dor do CREA nº 472/D-14ª Região e do C.P.F. nº 079.358.701-87, dora-
vante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presen-
te Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguin-
tes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN-
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, re-
vestimento primário, obras correntes e especiais e drenagem dos tre-
chos rodoviários : Entrº BR-174/Ligação 01/02/Escondido/Veredinha/Fa-
zenda Kimil/Luiz Alvares/Linha 03/Kimil/Entrº VP-03, situados no Mu-
nicípio de Mirassol D'Oeste, numa extensão aproximada de 51,38 Km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constan-
te da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, pla-

**CODENAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

tas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 03 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta da Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/84, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 03, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31/10/84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10(dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço, e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a - 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b - 03 (três) Tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c - 01 (um) Rolo pé-de-carneiro vibratório;
- d - 01 (uma) Pá carregadeira;
- e - 04 (quatro) Caminhões basculantes;
- f - 01 (um) Caminhão comboio;
- g - 01 (um) Caminhão pipa;
- h - 02 (dois) Veículos de apoio;
- i - 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade

**CODENMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

tas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 03 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta da Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/84, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 03, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31/10/84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10(diez) dias após a expedição da Ordem de Serviço, e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecanicos:

- a - 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b - 03 (três) Tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c - 01 (um) Rolo pé-de-carneiro vibratório;
- d - 01 (uma) Pá carregadeira;
- e - 04 (quatro) Caminhões basculantes;
- f - 01 (um) Caminhão comboio;
- g - 01 (um) Caminhão pipa;
- h - 02 (dois) Veiculos de apoio;
- i - 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veiculos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.03

técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta na importância de R\$ 745.449.953,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiveram sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões.

[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom right of the page.]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.03

técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta na importância de R\$ 745.449.953,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiveram sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões.

R. C. M.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.04

sões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilometro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da Contratante constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.04

sões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilometro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da Contratante constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.05

de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

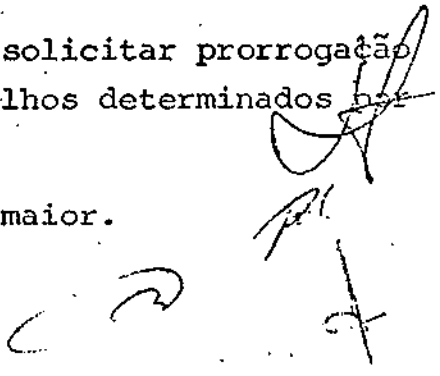
O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARAGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por

- a) - ato da CONTRATANTE;
 - b) - caso fortuito ou força maior.
- 



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.05

de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARAGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por

a) - ato da CONTRATANTE;

b) - caso fortuito ou força maior.





CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.06

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um decimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 37.418.944,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 14.967.577,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros) e somente serão devolvidos após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.06

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um decimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 37.418.944,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 14.967.577,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros) e somente serão devolvidos após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.07

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévio autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interposição judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

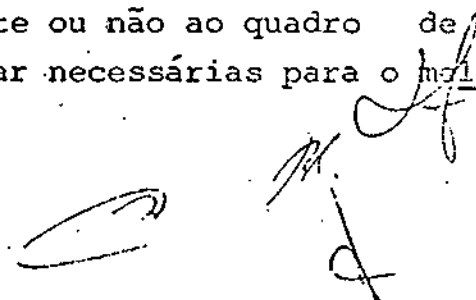
No caso da rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.07

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interposição judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

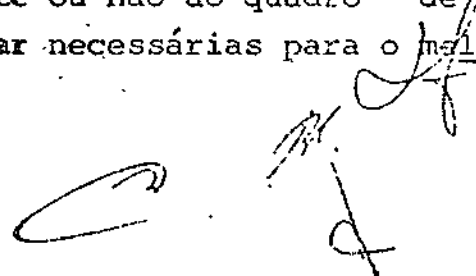
No caso da rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro
do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referente ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

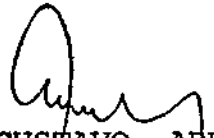
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

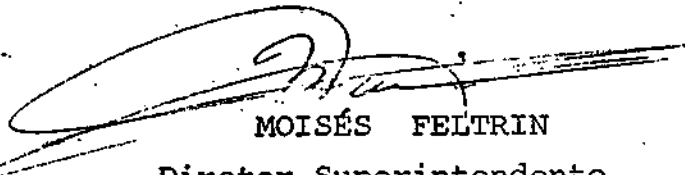
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA

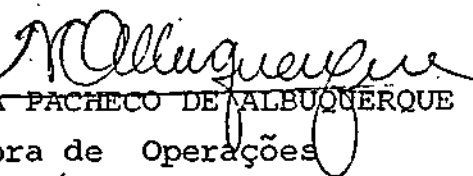
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

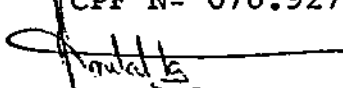
CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADA :


JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES

Diretor Técnico

CPF Nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro
do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referente ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

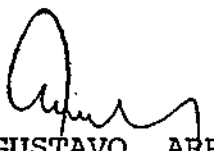
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

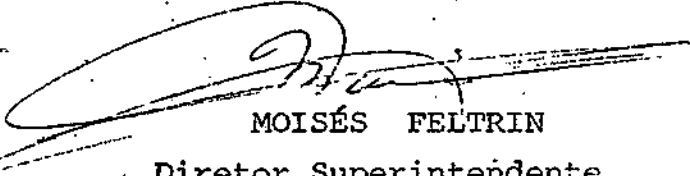
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

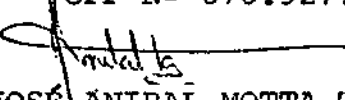
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____


JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES

Diretor Técnico

CPF Nº 079.358.701-87

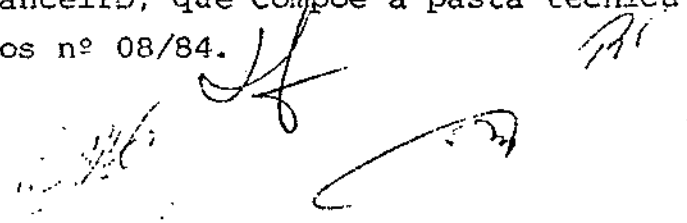
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA -TERRAPLE
NAGEM LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvol
vimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo
- C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma TRAMOURA - Terraple
nagem Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, re
gistrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51200034938, em
27.05.80, e inscrita no CGC sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede
à Av. Castelo Branco, 1.182, Várzea Grande-MT, neste ato represen
tada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA,
brasileiro, dentista, RG 207.234/SSP/MT, residente em Várzea Grande
-MT, portador do CPF nº 001.743.351/72, doravante denominada sim
plesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se
rá regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento
de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplenagem,
revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos
trechos rodoviários: Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti -
Entrº MT-175 Lua Nova MT-175/Tucandira/Santa Rosa, situados no mu
nicípio de Salto do Céu, numa extensão aproximada de 26,00 km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, cons
tante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas,
plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica
do lote nº 02 da Tomada de Preços nº 08/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 02, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não poderá retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

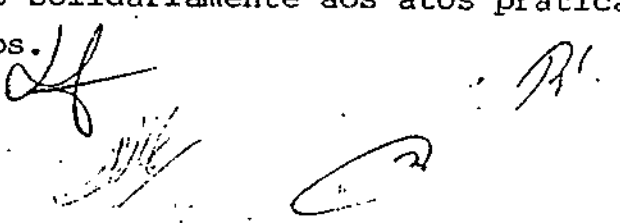
- a) 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) 03 (três) Tratores de esteira c/potência mínima de 140 HP;
- c) 01 (um) Rolo Pé de Carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) Pá Carregadeira;
- e) 04 (quatro) Caminhões Basculantes;
- f) 01 (um) Caminhão Comboio;
- g) 01 (um) Caminhão Pipa;
- h) 02 (dois) Veículos de apoio;
- i) 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 02, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

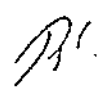
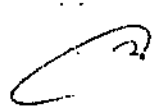
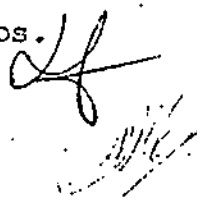
- a) 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) 03 (três) Tratores de esteira c/potência mínima de 140 HP;
- c) 01 (um) Rolo Pé de Carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) Pá Carregadeira;
- e) 04 (quatro) Caminhões Basculantes;
- f) 01 (um) Caminhão Comboio;
- g) 01 (um) Caminhão Pipa;
- h) 02 (dois) Veículos de apoio;
- i) 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.



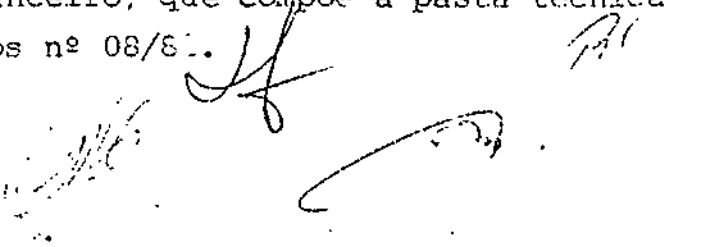
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA -TERRAPLE-
NAGEM LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo
- C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma TRAMOURA - Terraple-
nagem Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, re-
gistrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51200034938, em
27.05.80, e inscrita no CGC sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede
à Av. Castelo Branco, 1.182, Várzea Grande-MT, neste ato represen-
tada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA,
brasileiro, dentista, RG 207.234/SSP/MT, residente em Várzea Grande
-MT, portador do CPF nº 001.743.351/72, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se-
rá regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN-
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento
de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplenagem,
revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos
trechos rodoviários: Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti -
Entrº MT-175 Lua Nova MT-175/Tucandira/Santa Rosa, situados no mu-
nicípio de Salto do Céu, numa extensão aproximada de 26,00 km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, cons-
tante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas,
plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica
do lote nº 02 da Tomada de Preços nº 08/81.



CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 525.304.732,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

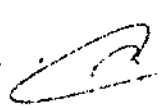
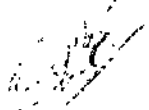
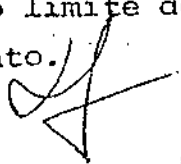
Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços com vencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 525.304.732,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) km em relação aos serviços de terraplenagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

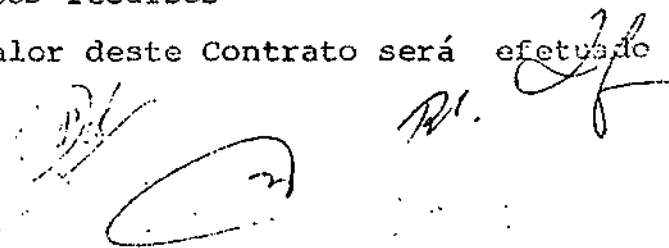
No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado



CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) km em relação aos serviços de terraplenagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

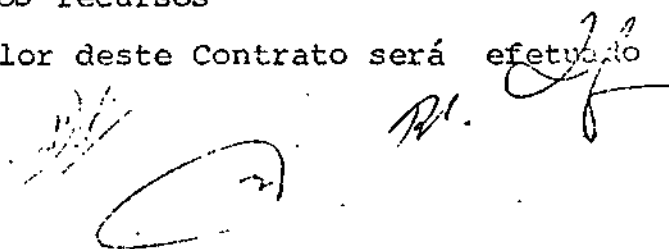
No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado



com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

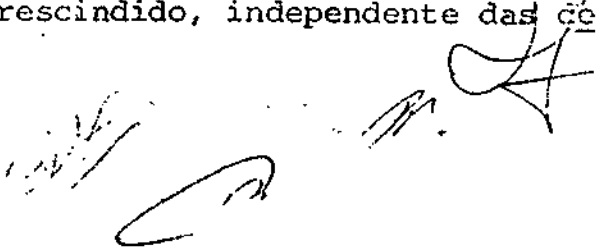
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1 % (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.



com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

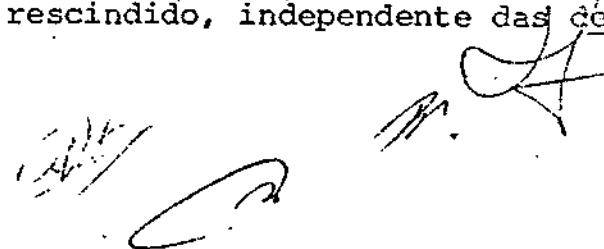
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1 % (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 26.265.236,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou Carta de Fiança Bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 10.506.094,00 (dez milhões, quinhentos e seis mil e noventa e quatro cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

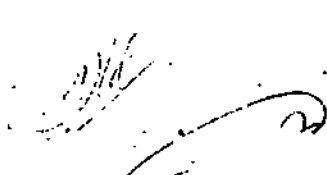
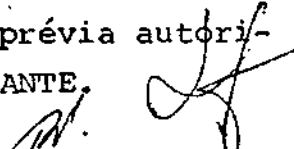
Os valores depositados a título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
 - b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.
- 
- 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 26.265.236,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou Carta de Fiança Bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 10.506.094,00 (dez milhões, quinhentos e seis mil e noventa e quatro cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

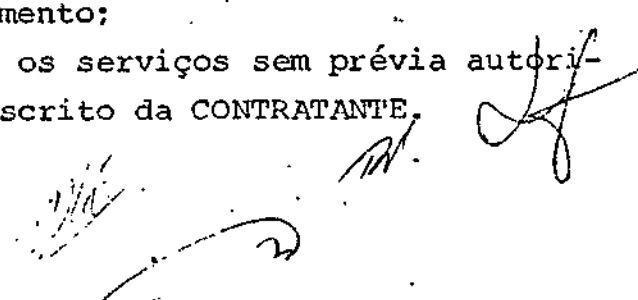
Os valores depositados a título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
 - b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.
- 

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

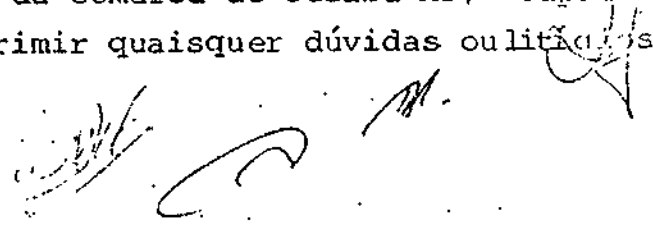
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

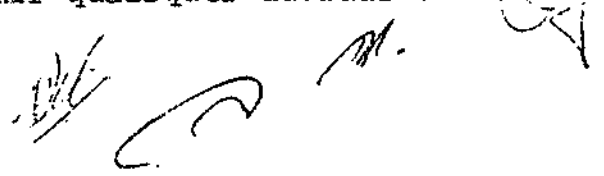
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios



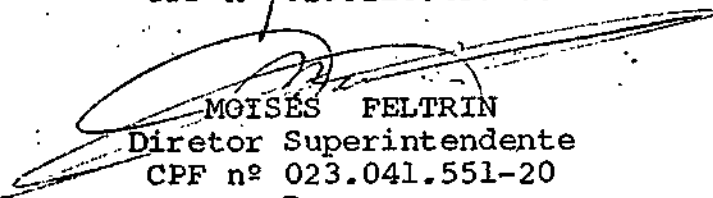
originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

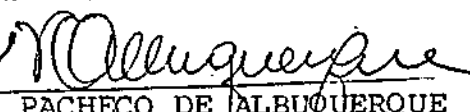
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

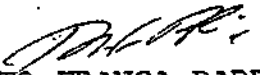
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE:

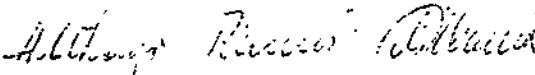

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:

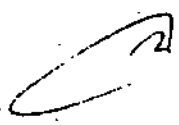

ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351/72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/rrj.



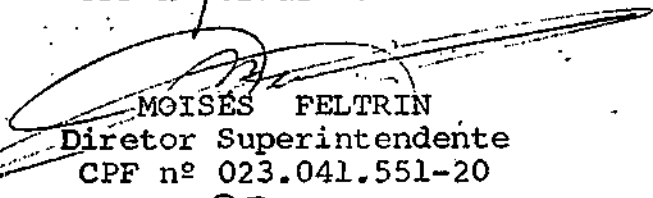
originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

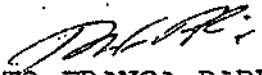
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE:

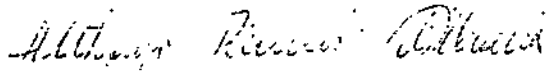

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351/72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/rrj.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar o avanço da execução dos serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO ANTECIPADO

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

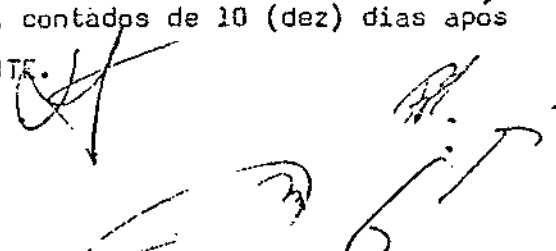
Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos por:

- a) ato da CONTRATANTE
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 27.650.507,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sete cruzeiros), que deverá ser representado por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 11.060.203,00 (Onze milhões, sessenta mil e duzentos e três cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

M.
23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos por:

- a) ato da CONTRATANTE
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 27.650.507,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sete cruzeiros), que deverá ser representado por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 11.060.203,00 (Onze milhões, sessenta mil e duzentos e três cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

B.C.
J.F.
C.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

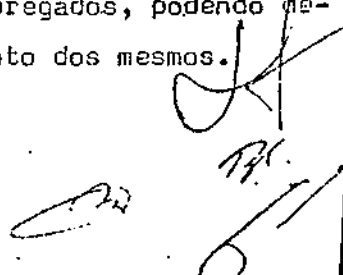
No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraidas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

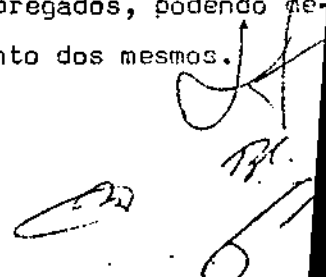
No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

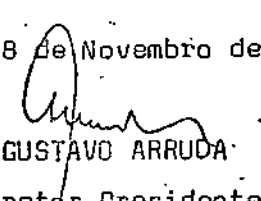
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

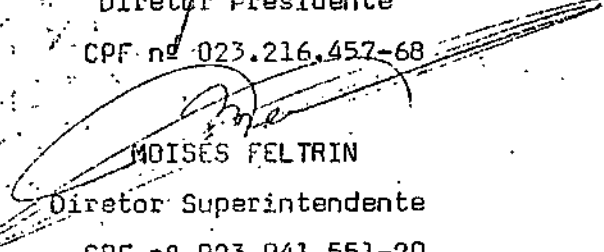
Cuiabá, 08 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE


GUSTAVO ARRUDA

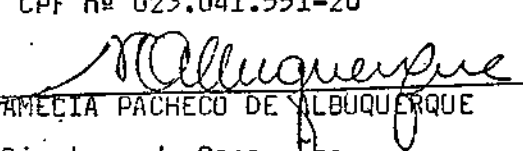
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

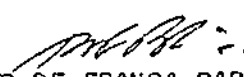
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

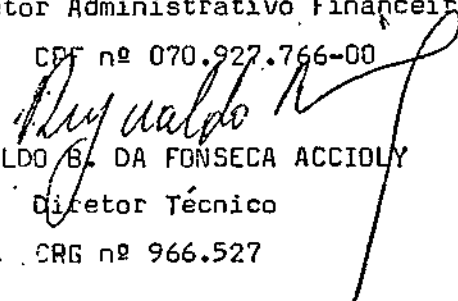
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


REYNALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

ORG nº 966.527

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

VLAP/em.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO
CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

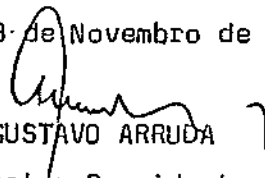
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

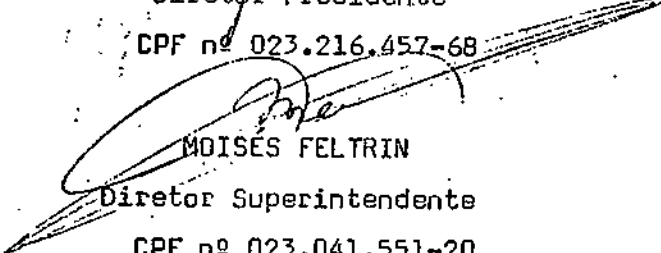
Cuiabá, 08 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE


GUSTAVO ARRUDA

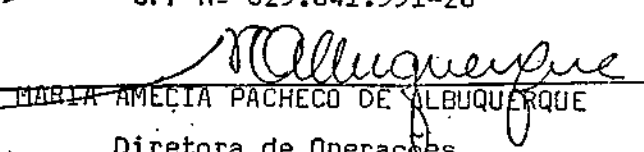
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

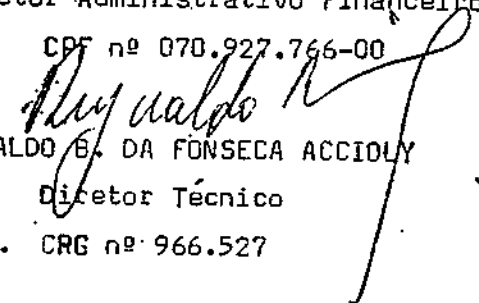
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


REYNALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

CRG nº 966.527

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

VLAP/em.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 89/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o número 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma CONSPAVI - Construção e Pavimentação Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.977.099/0001-48 e inscrição estadual nº 13.111.638.0, com sede nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria, 266, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. Reynaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regida do pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa POLONOROESTE, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos trechos rodoviários: Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai, situados no Município de Denise, numa extensão aproximada de 35,00 km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 04 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02.10.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 04, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

[Assinaturas manuscritas]

6

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 89/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

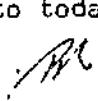
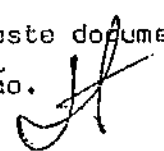
Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o número 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma CONSPAVI - Construção e Pavimentação Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.977.099/0001-48 e inscrição estadual nº 13.111.638.0, com sede nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria, 266, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. Reynaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa POLONOROESTE, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos trechos rodoviários: Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai, situados no Município de Denise, numa extensão aproximada de 35,00 km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 04 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02.10.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 04, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas demais peças licitatórias independente de sua transcrição.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o panteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110HP;
- b) 03 (três) tratores de esteira com potência mínima de 140HP;
- c) 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) 01 (um) caminhão comboio;
- g) 01 (um) caminhão pipa;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

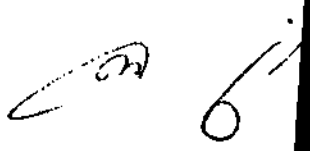
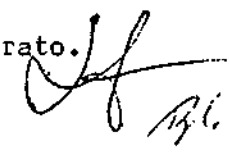
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 553.010.159,00 (Quinhentos e cinquenta e três milhões, dez mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110HP;
- b) 03 (três) tratores de esteira com potência mínima de 140HP;
- c) 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) 01 (um) caminhão comboio;
- g) 01 (um) caminhão pipa;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

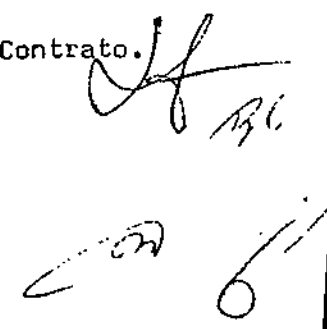
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 553.010.159,00 (Quinhentos e cinquenta e três milhões, dez mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quais quer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidades de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

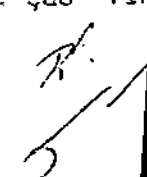
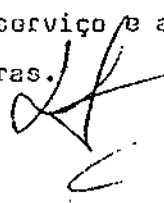
Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo (trinta) dias úteis da expedição da primeira ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quais quer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidades de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

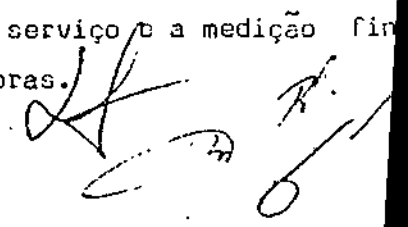
Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo (trinta) dias úteis da expedição da primeira ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar o avanço da execução dos serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO ANTECIPADO

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

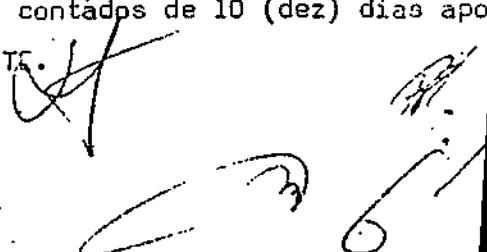
Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA nº 86/84, que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e a firma EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 93.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme Contrato Social, registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51200038194, em 31.07.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.984.389/0001-61, com sede nesta Capital, à Rura General Nêves, 33-Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor-Técnico Sr. Miguel Ferreira de Aguiar, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta Capital, portador dos documentos CREA nº 5.730/D - MG - visto 2546-MT., da carteira profissional nº 58.030/446 e CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes especiais e drenagem dos trechos rodoviários Roncador / Córrego Cigarra / Rio Cabaça situados no município de Rio Branco, numa extensão aproximada de 15,16 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação, orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, compõe a pasta técnica do lote nº 01 da Tomada de Preços nº 08/84.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA QUINTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 321.693.533,00 (trezentos e vinte e um milhões seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preço do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados, por quilometragem de estrada concluída e subseqüente ao trecho anterior medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridas no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será precedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

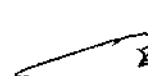
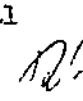
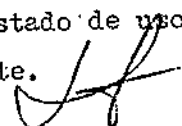
Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressaltando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento as despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.



CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

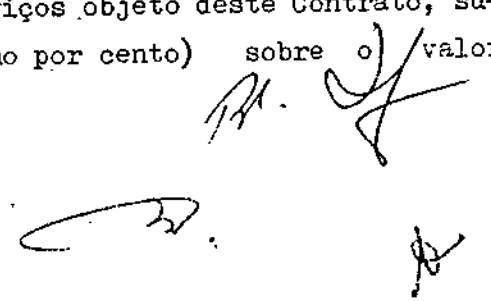
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA os pagamentos de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

por dia de atraso, até o limite de 1,0% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais comições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de 16.176.955,00 (dezesesseis milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT. ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços nº 6.470.781,00 - (seis milhões quatrocentos e setenta mil e setecentos e oitenta e um cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

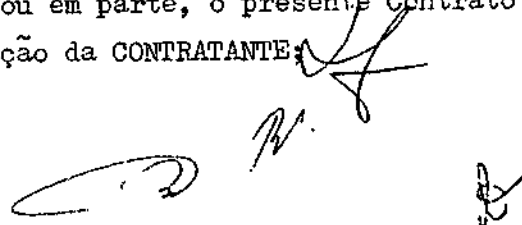
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte :

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude
- b) - se a CONTRATADA:

1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;

2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam no cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO

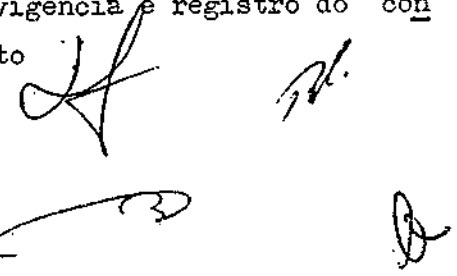
No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para melhor andamento dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

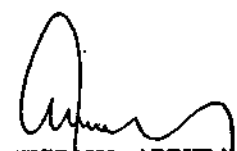
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE


GUSTAVO ARRUDA

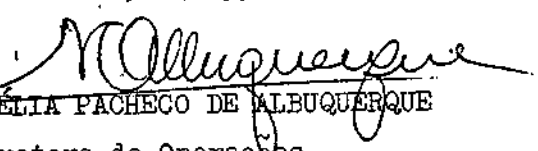
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457 -68


MOISÉS FELTRIN

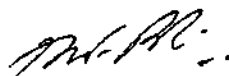
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551 - 20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

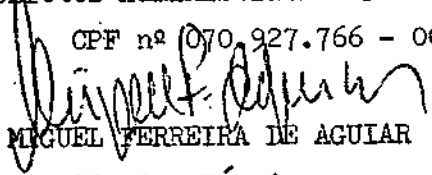
Diretora de Operações

CPF Nº 001.726.431 - 72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766 - 00


MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR

Diretor Técnico

CPF nº 006.357.239/72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



Protocolo
DLB N° 02
[assinatura]

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

REF.: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE
ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MU
NICÍPIOS DE RIO BRANCO, SAL
TO DO CÉU, MIRASSOL D'OESTE,
DENISE, CÁCERES E JAURÚ.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., C.P.A., às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 1984, Tomada de Preços nº 08/84, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25/02/67, regido pelo Decreto Federal nº 73.140, de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723, de 31/03/76, regulamentada pelo Decreto nº 1.721, de 25/01/82, para execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

I - OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a execução dos serviços de : Desmatamento, Terraplanagem, Revestimento Primário, Obras Correntes, Especiais e Drenagem, dos trechos rodoviários abaixo discriminados, os quais compõem 04 (quatro) lotes, cujas normas e especificações constam do Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital.

LOTE 01 : Município de Rio Branco	15,16 Km
LOTE 02 : Município de Salto do Céu	26,00 Km
LOTE 03 : Município de Mirassol D'Oeste	51,38 Km
LOTE 04 : Município de Denise	35,00 Km
LOTE 05 : Município de Cáceres e Jaurú	36,35 Km

II - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - A documentação exigida e a proposta serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local fixados, em envelopes separados e fechados, contendo em uma de suas partes externas e fronteiras, além da razão social, os dizeres:

[assinatura] *[assinatura]*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ICGC. 03.474.053/0001-32

FLS. Nº 02

AVISO DE LICITAÇÃO

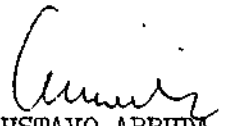
(Tomada de Preços nº 08 /84)

REF.: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, MIRASSOL D'OESTE, DENISE, CÁCERES E JAURÚ.

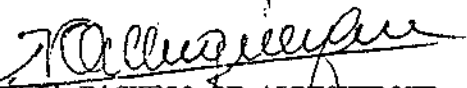
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18/10/84 Tomada de Preços nº 08 /84, conforme referência supra.

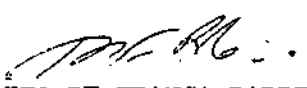
A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09-10-84.


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente


MARIA ANELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

VISTO :


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

REF.: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE
ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MU-
NICÍPIOS DE RIO BRANCO, SAL-
TO DO CÉU, MIRASSOL D'OESTE,
DENISE, CÁCERES E JAURÚ.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., C.P.A., às 09:00 (nove) horas do dia 18 de outubro de 1984, Tomada de Preços nº 08/84, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25/02/67, regido pelo Decreto Federal nº 73.140, de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723, de 31/03/76, regulamentada pelo Decreto nº 1.721, de 25/01/82, para execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

I - OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS

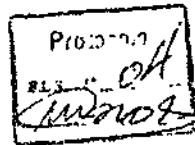
1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a execução dos serviços de : Desmatamento, Terraplanagem, Revestimento Primário, Obras Correntes, Especiais e Drenagem, dos trechos rodoviários abaixo discriminados, os quais compõem 04 (quatro) lotes, cujas normas e especificações constam do Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital.

LOTE 01 : Município de Rio Branco	15,16 Km
LOTE 02 : Município de Salto do Céu	26,00 Km
LOTE 03 : Município de Mirassol D'Oeste	51,38 Km
LOTE 04 : Município de Denise	35,00 Km
LOTE 05 : Município de Cáceres e Jaurú	36,35 Km

II - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - A documentação exigida e a proposta serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local fixados, em envelopes separados e fechados, contendo em uma de suas partes externas e fronteiras, além da razão social, os dizeres:

[assinatura] *[assinatura]*



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT

TOMADA DE PREÇOS Nº

O primeiro envelope com subtítulo " Documento " e o segundo com o subtítulo " Proposta ".

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE

- a) Certificado de Registro e Declaração de atualização de documentação perante o DERMAT;
- b) Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Tomada de Preços;
- c) Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáticas e dificuldades de mão de obras;
- d) Declaração de que no preço global ou total estão incluídas as Leis Sociais, emolumentos e demais encargos fiscais ou custos que incidem na execução da obra a cargo da proponente e sem quaisquer ônus para a CODEMAT;
- e) Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Tomada de Preços, executará os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da pasta técnica;
- f) Declaração de aceitação de fiscalização pela CODEMAT ou seu preposto;
- g) Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Tomada de Preços, executará a obra, objeto do presente Edital, dentro do prazo estabelecido no item 5 (cinco), após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela CODEMAT;
- h) Comprovação, através de Certificado fornecido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sede da proponente, de que o Capital registrado é igual ou superior ao especificado no anexo II;
- i) Recibo de Recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT, da importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), referente ao valor da pasta técnica, constituída de todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

[Handwritten signature and initials]

- j) Recibo de Recolhimento na Tesouraria da CODEMAT, da importância referente a caução de participação na presente Tomada de Preços (Anexo II);
- k) Prova de capacidade técnica, de acordo com as exigências contidas no item 4 (quatro).

2.3 - Em se tratando de procurador habilitado para representar a firma proponente, deverá o mesmo apresentar dentro do envelope de documentação a respectiva procuração passada em Cartório, afirmando poder específico, bem como, fotocópia da Carteira de Identidade e CIC.

2.4 - DA PROPOSTA CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE

- a) Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- b) Declaração de aceitação das condições deste Edital;
- c) Proposta de preço, satisfazendo as condições do Edital e as quantidades de serviços, conforme anexo I, apresentado em 02 (duas) vias, separadas, datilografadas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinadas;
- d) Cronograma físico-financeiro para execução da obra;
- e) Programa de trabalho discriminando, em 02 (duas) vias, mencionando a produção média mensal e contendo cronograma de aplicação na obra, das diversas unidades do equipamento proposto pela licitante;
- f) Relação de preço unitário e preço global em algarismo e por extenso conforme anexo I;
- g) A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes constantes no item 1.1;

OBS.: Os preços unitários das planilhas deverão ser a apresentados apenas com 02 (duas) casas decimais.

2.5 - Caso a proponente apresentar proposta vencedora pa ra mais de um lote, somente lhe poderá ser adjudicada 01 (um).

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3 - CAUÇÃO

3.1 - Para participação dos interessados na presente Tomada de Preços, deverão os mesmos efetuar depósitos de caução para cada lote que o licitante interessar, no valor estabelecido no anexo II deste Edital, em cheque que visado a favor da CODEMAT pagável na Praça de Cuiabá-MT, ou carta de fiança bancária.

3.2 - Quaisquer das modalidades de caução estabelecida no anexo II, deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEMAT até às 18:00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à data da realização da licitação.

3.3 - Conhecido o resultado da Tomada de Preços e a classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor Presidente da CODEMAT, ressalvando a caução correspondente à Firma declarada vencedora que ficará em poder da CODEMAT, para garantia do CONTRATO.

3.4 - A caução inicial será reforçada para assinatura do contrato na importância estabelecida no anexo II deste Edital, que deverá ser depositada até a data da assinatura do contrato e serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CODEMAT.

3.5 - No caso de rescisão do contrato pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada, não serão devolvidas as cauções depositadas nem os seus reforços se houve, que serão apropriados pela CODEMAT, sob o título " Indenização e Restituição ".

4 - CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 - Relação e respectivo " Curriculum Vitae " do corpo técnico da proponente, para a execução das obras, e declaração, escrita de cada técnico de que autorizou sua inclusão na equipe;

4.2 - Atestado de que a firma tenha executado serviços rodoviários, cujos quantitativos mínimos, obedeçam ao especificado no quadro III.

§ 1º - A prova que se refere o item 4.2 e descritos nas alíneas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do anexo III, será feito mediante apre

sentação de Certidões ou Atestados de Entidades ou Órgãos de Serviços Público Federal, Estadual ou Municipal, de Autarquias e Sociedades de Economia Mista, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados, indicando a localização dos serviços realizados (rodovias, trechos, sub-trechos) e definidos os respectivos, períodos de execução;

§ 2º - Não serão aceitos atestados de execução de obras por sub-empregada.

4.3 - Que a firma possua equipamento mecânico disponível capaz de produzir o volume dos serviços no prazo estipulado.

4.4 - O conjunto apresentado, a juízo da CODEMAT, deve produzir dentro do prazo estabelecido, o volume total dos serviços e não poderá ser inferior aos equipamentos a seguir relacionados :

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) 03 (três) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP cada;
- c) 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) 01 (um) caminhão comboio;
- g) 01 (um) caminhão pipa;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

§ 1º - A prova relativa ao equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de espécie, marca, modelo, série, potência ou capacidade e estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pela CODEMAT.

§ 2º - Nenhum equipamento poderá ser retirado da obra, sem prévia autorização da fiscalização da CODEMAT.

§ 3º - Será susado a liberação de medição caso haja falta de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento acima especificado ou por paralização destes.

§ 4º - Um dos veículos de apoio, deverá, estar a disposição do Engenheiro da CODEMAT.



5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução total dos serviços será conforme a disposição do anexo II em dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou documento equivalente;

5.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a critério da Diretoria da CODEMAT;

5.3 - A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por :

- a) ato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

5.4 - As prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos.

6 - MULTA

6.1 - O contrato a ser firmado, estabelecerá multas aplicáveis de 0,1 (um décimo de por cento) do seu valor, a critério da Diretoria nos seguintes casos:

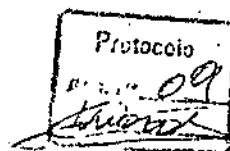
- a) por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências deste Edital;
- c) os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

7 - VALOR E DOTAÇÃO

7.1 - O valor estimado para os serviços de cada lote objeto deste Edital, é o disposto no quadro a seguir:

LOTE	VALOR PREVISTO
01	321.693.533,00
02	525.304.732,00
03	745.449.953,00
04	553.010.159,00
05	453.343.264,49

[Assinatura]



7.2 - As despesas correrão por conta do Programa POLONORO
ESTE - PDRI - MT.

7.3 - As quantidades constantes do quadro de quantidade e preços (anexo I), são anunciadas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer de execução das obras poderão correr variações para menos, ficando a proponente obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações de cada item.

7.4 - Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos nos preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

8 - REAJUSTAMENTO

8.1 - Não haverá reajustamento de preços.

9 - PAGAMENTO

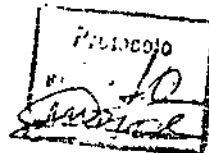
9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais, mediante obediência ao cronograma físico-financeiro, apresentado pelo licitante.

10 - ORÇAMENTO E MEDIÇÃO

10.1 - O orçamento da CODEMAT está prescrito no anexo I. Serão admitidas variações de até 5 % (cinco por cento) para menos nos preços unitários.

10.2 - A empreiteira fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devida e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.



10.4 - Os anexos que orientam a elaboração da proposta ficam fazendo parte integrante do presente Edital de Tomada de Preços, como se nele estivessem transcritos.

10.5 - As medições, exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês.

10.6 - A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

10.7 - A medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação da CODEMAT, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento das mesmas, ficando estabelecido que somente serão abertas as propostas cujo proponente tenha classificado na análise da documentação (envelope I - Documentos).

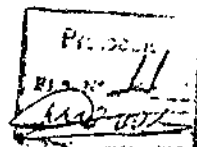
11.2 - A Comissão julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas procedendo o respectivo julgamento e encaminhará o processo em seguida, ao Diretor Presidente da CODEMAT para fins de adjudicação e homologação.

11.3 - Será considerada vencedora da presente Licitação, a proponente que apresentar proposta de menor valor global.

11.4 - Será observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 34, do Decreto nº 1.721/84.

11.5 - Serão rejeitadas, no todo ou em parte as propostas que não satisfazerem às exigências contidas neste Edital.

11.6 - Das reuniões de habilitação e abertura de propostas apresentadas, as reclamações, impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da presente licitação.



12 - RECUROS

12.1- Das decisões da Comissão de Licitação os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito, à Diretoria da CODEMAT, nos termos do artigo 41 segs. Decreto Federal nº 73.140, de 09.11.73, e artigo 30 e segs. do Decreto Estadual nº 1.721 de 25.01.82.

13 - DQ CONTRATO E RESCISÃO

13.1- Após a homologação, será efetuado contrato de empreitada, com a firma vencedora, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.2- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente pela CODEMAT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

13.3- A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra-judicial, se a empreiteira :

- a) falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- b) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CODEMAT.

13.4- No caso de rescisão por mútuo acordo, a empreiteira ! caberá o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços até a data da dissolução.

13.5- No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da firma contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados, porém sofrerá perda da caução prevista no capítulo 3, e ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à CODEMAT.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Diretoria da CODEMAT poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato, ou circunstância ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A Diretoria da CODEMAT poderá em qualquer tempo revogar a presente Concorrência, por conveniência administrativa, sem que caiba aos concorrentes direito a reclamação ou pedido de indenização.

14.3 - No caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, o que deverá ser feito através de requerimento à Diretoria da CODEMAT.

14.4 - A participação de licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais.

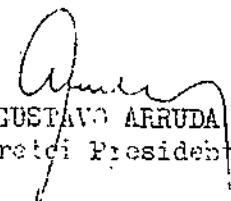
14.5 - Iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não serão admitidas quaisquer retificação que possam influir ao resultado da Concorrência, nem admitidas à mesma, concorrentes retardatários.

14.6 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações de recursos e assinar a ata, representantes credenciados por instrumentos procuratório dos concorrentes e os membros da Comissão.

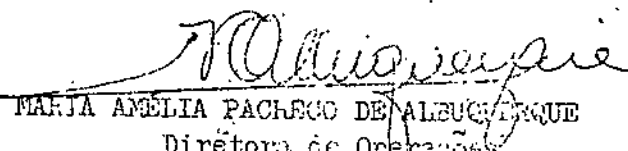
14.7 - No caso de questão jurídica, o foro será sempre o da cidade de Cuiabá-MT.

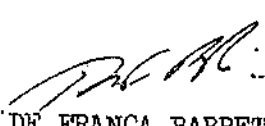
14.8 - Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente da CODEMAT, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos necessários.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09 de outubro de 1984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


MARIA ANELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II - PRAZO - CAUÇÃO - TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº / 84

POSTO	MUNICÍPIO	TRECHO	EXT.	PRAZO	CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO	CAUÇÃO CONTRATUAL	CAPITAL
01	RIO BRANCO	Roncador/Córrego Cigarra/ Rio Cabaçal	15,16	120	6.470.781,00	16.176.955,00	45.000.000,00
02	SALTO DO CÉU	Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti = Entrº MT-175 Lua Nova MT-175/Tucandira/Sta Rosa.	26,00	120	10.506.094,00	26.265.236,00	90.000.000,00
03	MIRASSOL D'OESTE	Entrº BR-174/Ligação 01/02 / Escondido/Vredinha/Faz.Kimil/ Luis Alvarès/Linha 03/Entrº 393/Kimil/Entrº VP-03.	51,38	150	14.967.577,00	37.418.944,00	90.000.000,00
04	DENISE	Figueirinha/Denise/Baixo Para guai.	35,00	150	11.060.203,00	27.650.507,00	80.000.000,00
05	CÁCERES / JAURÚ	Vila Nova/Rio Jaurú/Jau-02 / Barreirão/Barreirão-Jau 07 / Córrego.	36,35	120	9.066.865,00	22.667.163,00	70.000.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
2011-13
15

ESTRADAS MUNICIPAIS

ANEXO III - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº 03/84

D I S C R I M I N A Ç Ã O	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
<u>DESMATAMENTO</u> - Desmatamento, destocamento e limpeza de faixa de domínio e caixa de empréstimo.	303.360,00 m2	520.000,00 m2	1.030.000,00 m2	700.000,00 m2	351.120,00 m2
<u>TERRAPLANAGEM</u> - Esc., carga e transp. de material de 1ª e 2ª categoria	60.000,00 m3	150.000,00 m3	180.000,00 m3	60.000,00 m3	99.000,00 m3
<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u> - Esc. e carga de material de jazida	30.000,00 m3	30.000,00 m3	40.000,00 m3	30.000,00 m3	40.000,00 m3
<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES ESPECIAIS</u> - Assentamento de bueiro, tubulares de concreto com berço com diâmetro variando de 0,60 a 1,0 m.	210 m	320 m	293,00	100,00m	140,00 m
<u>OBRAS DE ARTES ESPECIAIS</u> - Ponte de madeira c/ vigamento simples - Caixa de aterro	30 m 693 m2	30 m 189 m2	20 m 178 m2	90 m 126 m2	10m 60 m2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 11/84
Subprocesso nº 01333014

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº /

NORMAS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES :

Serão executados serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, obedecendo a faixa de domínio (20 m), sendo que para efeito de medição, serão descontados os serviços já executados ou existentes, a unidade medida será em m².

02 - DRENAGEM LATERAL :

As sargetas para escoamento de águas pluviais oriundas da pista, serão executados em todo percurso da estrada, havendo um aproveitamento de todo material escavado das mesmas para aterro da pista de rolamento, originando seção padrão (unidade m²), as valetas serão executadas na crista dos cortes e em locais que estejam a montante da estrada, a unidade de medida será em m³.

03 - SAÍDAS DE ÁGUA :

Serão executadas com lamina, obedecendo rigorosamente os pontos definidos em projeto, com medida de altura média entre 0,60 m a 0,80 m, unidade de medida será em m³.

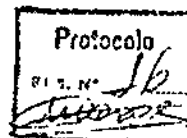
04 - MATERIAL DE EMPRÉSTIMO :

Será retirado na faixa da estrada, com execução de caixas de empréstimo, obedecendo normas vigentes no DERMAT, o movimento de terra será feito com D.M.T. de aproximadamente 0,100 Km a 0,20 Km, unidade de medida será em m³.

05 - NIVELAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL :

Serão executados com motoniveladoras, salvo pontos críticos onde o terreno exija equipamentos diferentes para o nivelamento adequado.

2
H
mk
C



06 - CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE:

Bueiros : são executados nos pontos definidos em projeto, com mínimo de 0,60 m, tendo prioridade o uso de B.S.T.C., conforme padrão DERMAT. Reserva-se para casos especiais definidos em projeto, o uso de B.D.T.C. e B.T.T.C.

Todos bueiros serão com boca obedecendo Padrão DERMAT.

07 - PONTES :

No contexto geral, serão de madeira em vigamento simples e fundação direta, construídas, dando prioridade para madeiras de lei aprovada previamente pela fiscalização. O modelo das pontes a obedecer é o do DERMAT.

08 - REVESTIMENTOS PRIMÁRIO :

Será executado em todo o trecho, numa espessura média de 0,12 m, com densidade média estipulada em 1,20 com largura de espalhamento 5,00 m.

09 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO :

A compactação de aterros será executada em camadas uniformes (0,30 a 0,30 cm) de aterros

10 - Será integrado a esta norma as especificações contidas no Projeto.

OBS. : Qualquer mudança ficará a cargo da fiscalização da CODEMAT.

Several handwritten signatures and initials are present in the lower right area of the page. There is a large, stylized signature, a smaller one above it, and some initials at the bottom right.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	160.136.173,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	90.708.991,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	70.848.369,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	321.693.533,00
MUNICIPIO: RIO BRANCO	RESUMO DOS PREÇOS
TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL	
EXTENSÃO: 15,16 KM	
LOTE 04 - 01	PROPOSTA DA FUBICO

92 CA

Processo
52
anexo

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	224.473.596,39
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	61.310.546,10
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	23.747.804,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	309.531.946,49

MUNICIPIO : CÁCERES	RESUMO DOS PREÇOS
TRECHO : VILA NOVA / RIO JAURÚ	
EXTENSÃO : 17,55	
LOTE : 05	PROPOSTA DA FIRMA <i>Bl-</i>

Handwritten signature

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: CÁCERES

TRECHO: VILA NOVA / RIO JAURÚ

EXTENSÃO: 17,55

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	351.120,00	186,00	65.308.320,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	78.035,200	1.216,00	94.890.803,20	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	22.094,637	2.443,00	53.977.198,19	
1.5	Seção padrão	m ²	10.500,00	776,00	8.148.000,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	10.500,00	137,00	1.438.500,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	7.897,500	90,00	710.775,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	13.693,680	1.060,00	14.515.300,80	



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : CÁ CERES

TRECHO: VILA NOVA / RIO JAURÚ

EXTENSÃO: 17,55

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
OBS : Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço						

309.531.946,49

CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDR / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : CACERES

TRECHO: VILA NOVA / RIO JAURU

EXTENSÃO: 17,55

LÔTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	43.396,275	745,00	32.330.224,88	
2.3	Espalhamento	m ²	87.780,00	74,00	6.495.720,00	
2.4	Compactação	m ³	10.954,944	564,00	6.178.588,42	
2.5	Patrolamento	m ²	105.336,00	17,00	1.790.712,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	31,00	212.939,00,	6.601.109,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	6,00	253.776,00	1.522.656,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	17,00	141.049,00	2.397.833,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	4,00	154.100,00	616.400,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	47,00	72.802,00	3.421.694,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	12,00	105.090,00	1.261.080,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	19,00	332.948,00	6.459.012,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	4,00	367.005,00	1.468.020,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: RIO BRANCO

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 KM

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	303.360,00	186,00	56.424.960,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	35.467,000	1.216,00	43.127.872,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³	15.199,000	22443,00	37.131.157,00	
1.4	Compactação de aterro	m ³	10.639,000	776,00	8.255.864,00	
1.5	Seção padrão	m ²	43.200,00	137,00	5.918.400,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	43.200,00	90,00	3.888.000,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	6.840,000	788,00	5.389.920,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	11.832,000	1.060,00	12.541.920,00	

19

28

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: RIO BRANCO

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 KM

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m	30,00	501.171,00	15.035.130,00	
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud	4,00	567.640,00	2.270.560,00	
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1	5,00	1.253.051,00	6.265.255,00	
3.14	Caixão de aterro	m ²	44,00	50.500,00	2.222.000,00	
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

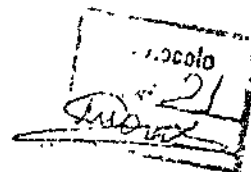
321.693.533,00



C O D E M A T

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C P A



QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	166.214.010,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	75.787.364,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	33.603.588,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	275.604.962,00

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRª CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI

EXTENSÃO: 14,00 KM

LOTE : 02

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA EMPRESA

Handwritten signature

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRª CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI

EXTENSÃO: 14,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	280.000,00	186,00	52.080.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	58.408,000	1.216,00	71.024.128,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³	9.174,000	2.443,00	22.412.082,00	
1.4	Compactação de aterro	m ³	20.275,000	776,00	15.733.400,00	
1.5	Seção padrão	m ²				
1.6	Compactação de seção padrão	m ²				
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	6.300,000	788,00	4.964.400,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	10.920,000	1.060,00	11.575.200,00	

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLCHORCESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRE CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/ CURUPAITI

EXTENSÃO: 14,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	70.388,000	745,00	52.439.060,00	
2.3	Espalhamento	m ²	70.000,00	74,00	5.180.000,00	
2.4	Compactação	m ³	8.736,000	564,00	4.927.104,00	
2.5	Patrolamento	m ²	98.000,00	17,00	1.666.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	69,00	212.939,00	14.692.791,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	10,00	253.776,00	2.537.760,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	30,00	141.049,00	4.231.470,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	6,00	154.100,00	924.600,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	57,00	72.802,00	4.149.714,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	12,00	105.090,00	1.261.080,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	16,00	339.948,00	5.439.168,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	1,00	367.005,00	367.005,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRE CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI

EXTENSÃO: 14,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BTTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

275.604.962,00

16/05/2011
146

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	80.433.816,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	25.995.487,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	36.070.479,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	142.499.782,00

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU
 TRECHO: ENTRª CRISTIANÓPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA/
 STA ROSA
 EXTENSÃO: 7,00 KM
 LOTE : 02

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

9

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDR / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRª CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA/STA R

EXTENSÃO: 7,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	140.000,00	186,00	26.040.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	37.163,000	1.216,00	45.190.208,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	7.433,000	776,00	5.768.008,00	
1.5	Seção padrão	m ²	4.200,00	137,00	575.400,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	4.200,00	90,00	378.000,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	3.150,000	788,00	2.482.200,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	5.460,000	1.060,00	5.787.600,00	

CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICORDESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRA CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA/STA ROSA

EXTENSÃO: 7,00 KM

LÔTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	19.383,000	745,00	14.440.335,00	
2.3	Espalhamento	m ²	35.000,00	74,00	2.590.000,00	
2.4	Compactação	m ³	4.368,000	564,00	2.463.552,00	
2.5	Patrolamento	m ²	42.000,00	17,00	714.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	32,00	212.939,00	6.814.048,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	4,00	253.776,00	1.015.104,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	29,00	141.049,00	4.090.421,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	6,00	154.100,00	924.600,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	36,00	72.802,00	2.620.872,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	8,00	105.090,00	840.720,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA/STA ROSA

EXTENSÃO: 7,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1	14,00	1.253.051,00	17.542.714,00	
3.14	Caixão de aterro	m ²	44,00	50.500,00	2.222.000,00	
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

142.499.782,00



QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	70.329.408,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	22.781.180,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	14.089.400,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	107.199.988,00

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: MT-170/LUA NOVA

EXTENSÃO: 5,00 KM

LOTE X 02

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: MT-170/LUA NOVA

EXTENSÃO: 5,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	100.000,00	186,00	18.600.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	36.138,000	1.216,00	43.943.808,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	6.225,000	776,00	4.830.600,00	
1.5	Seção padrão	m ²				
1.6	Compactação de seção padrão	m ²				
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	3.750,000	788,00	2.955.000,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	3.900,000	1.060,00	4.134.000,00	

CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICORDESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: SALTO DO CÉU

TRECHO: MT-170/LUA NOVA

EXTENSÃO: 5,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	19.500,000	745,00	14.527.500,00	
2.3	Espalhamento	m ²	25.000,00	74,00	1.850.000,00	
2.4	Compactação	m ³	3.120,000	564,00	1.759.680,00	
2.5	Patrolamento	m ²	30.000,00	17,00	510.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	25,00	212.939,00	5.323.475,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	4,00	253.776,00	1.015.104,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	9,00	141.049,00	1.269.441,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	2,00	154.100,00	308.200,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	16,00	339.948,00	5.439.168,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	2,00	367.006,00	734.012,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODENIAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : SALTO DO CÉU

TRECHO: MT-170/LUA NOVA

EXTENSÃO: 5,00 KM

LOTE : 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTTC - ϕ 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - ϕ 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - ϕ 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

107.199.988,00

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	315.376.148,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	84.168.139,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	34.500.875,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	434.045.162,00

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRº BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04

LIGAÇÃO 01/02

EXTENÇÃO: 29,49

LOTE: 03

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICORDESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRADA BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04 - LIGAÇÃO

EXTENSÃO: 29,49

01/02

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	47.675.000	745,00	35.517.875,00	
2.3	Espalhamento	m ²	147.357,00	74,00	10.904.418,00	
2.4	Compactação	m ³	18.391,000	564,00	10.372.524,00	
2.5	Patrolamento	m ²	176.826,00	17,00	3.006.042,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	39,00	212.939,00	8.304.621,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	8,00	253.776,00	2.030.208,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	68,00	141.049,00	9.591.332,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	14,00	154.100,00	2.157.400,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	25,00	72.802,00	1.820.050,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	6,00	105.090,00	630.540,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	25,00	339.948,00	8.498.700,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	4,00	367.006,00	1.468.024,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

434.045.162,00



CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso C P A

Projecto
FIL N.º 3/2
C. P. A.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	119.023.524,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	54.903.095,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	21.104.901,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	195.031.520,00

MUNICIPIO: MIRASSOL D'ESTE
TRECHO : ESTRADA ESCONDIDO
EXTENSÃO : 12,09 Km
LOTE : 03

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / M.T.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA ESCONDIDO

EXTENSÃO: 12,09 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	241.000,00	186,00	44.826.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	44.107,000	1.216,00	53.634.112,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	10.988,000	776,00	8.526.688,00	
1.5	Seção padrão	m ²	34.200,00	137,00	4.685.400,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	34.200,00	90,00	3.078.000,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	5.423,000	788,00	4.273.324,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	9.399,000	1.060,00	9.962.940,00	

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'ESTE

TRECHO: ESTRADA ESCONDIDO

EXTENSÃO: 12,09 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	46.995,000	745,00	35.011.275,00	
2.3	Espalhamento	m ²	60.250,00	74,00	4.458.500,00	
2.4	Compactação	m ³	7.520,000	564,00	4.241.280,00	
2.5	Patrolamento	m ²	72.300,00	17,00	1.229.100,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	31,00	212.939,00	6.601.109,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	6,00	253.776,00	1.522.656,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	60,00	141.049,00	8.462.940,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	12,00	154.100,00	1.849.200,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	28,00	72.802,00	2.038.456,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	6,00	105.090,00	630.540,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : MIRASSOL D'OESTE

TRECHO : ESTRADA ESCONDIDO

EXTENSÃO : 12,09 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$) -		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (am. algoritmo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00.	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

195.031.520,00



CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CPA

Protocolo
11.11.40
J. J. J.QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	45.194.272,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	27.337.416,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	2.424.003,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	74.955.691,00

MUNICIPIO: MIRASSOL D'ESTE

TRECHO : ESTRADA DA VEREDINHA

EXTENSÃO: 6,00 Km

LOTE : 03

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / 12 T.
ESTRADAS MUNICIPAIS

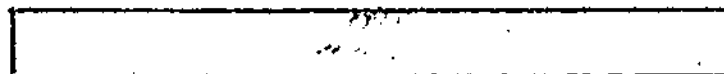
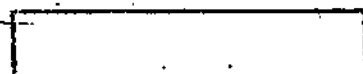
MUNICIPIO : MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA DA VEREDINHA

EXTENSÃO: 6,00 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	120.000,00	186,00	22.320.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	9.563,000	1.216,00	11.628.608,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	2.869,000	776,00	2.226.344,00	
1.5	Seção padrão	m ²	30.360,000	137,00	4.159.320,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	30.360,00	90,00	2.732.400,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	2.700,000	788,00	2.127.600,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	4.680,000	1.060,00	4.960.800,00	



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA DA VEREDINHA

EXTENSÃO: 6,00 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	23.400,000	745,00	17.433.000,00	
2.3	Espalhamento	m ²	30.000,00	74,00	2.220.000,00	
2.4	Compactação	m ³	3.744,000	564,00	2.111.616,00	
2.5	Patrolamento	m ²	36.000,00	17,00	612.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	9,00	212.939,00	1.916.451,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	2,00	253.776,00	507.552,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PORI / M.T.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA DA VEREDINHA

EXTENSÃO: 6,00 Km

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	ml				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

74.955.691,00

Protocolo
15/10/2013

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	23.151.160,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	16.055.356,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	2.211.064,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	41.417.580,00

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRª FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVARES

EXTENSÃO: 3,80 KM

LOTE : 03

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PORO / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

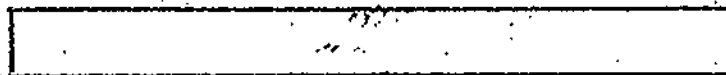
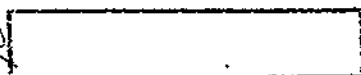
MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRADA FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVARES

EXTENSÃO: 3,80 KM

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	76.000,00	186,00	14.136.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	1.150,00	1.216,00	1.824.000,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	450,000	776,00	349.200,00	
1.5	Seção padrão	m ²	26.600,00	137,00	3.644.200,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	26.600,00	90,00	2.394.000,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	1.020,000	788,00	803.760,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	2.736,000	1.060,00	2.900.160,00	



CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICORRISTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRª FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVARES

EXTENSÃO: 3,80 KM

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	13.680,000	745,00	10.191.600,00	
2.3	Espalhamento	m ²	19.000,00	74,00	1.406.000,00	
2.4	Compactação	m ³	2.189,000	564,00	1.234.596,00	
2.5	Patrolamento	m ²	19.000,00	17,00	323.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	8,00	212.939,00	1.703.512,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	2,00	253.776,00	507.552,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PCRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTRº FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVARES

EXTENSÃO: 3,80 KM

LOTE : 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
	OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

41.417.580,00

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C P A

PROPOSTA
Nº 40
DENISE

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	260.515.520,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	159.468.260,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	133.026.379,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	553.010.159,00

MUNICIPIO: DENISE

TRECHO: FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI

EXTENSÃO: 35,00 KM

LOTE : 04

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FISCAL

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: DENISE

TRECHO: FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI

EXTENSÃO: 35,00 KM.

LOTE : 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	700.000,00	186,00	130.200.000,00	
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	49.670,000	1.216,00	60.398.720,00	
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³				
1.4	Compactação de aterro	m ³	12.675,000	776,00	9.835.800,00	
1.5	Seção padrão	m ²	210.000,00	137,00	28.770.000,00	
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	210.000,00	90,00	18.900.000,00	
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	15.750,000	788,00	12.411.000,00	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	27.300,000	1.060,00	28.938.000,00	

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

CODEMATCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICOROESTE - POKI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: DENISE

TRECHO: FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI

EXTENSÃO: 35,00 KM

LOTE : 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	136.500,000	745,00	101.692.500,00	
2.3	Espalhamento	m ²	175.000,00	74,00	12.950.000,00	
2.4	Compactação	m ³	21.840,000	564,00	12.317.760,00	
2.5	Patrolamento	m ²	210.000,00	17,00	3.570.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	26,00	212.939,00	5.536.414,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	6,00	253.776,00	1.522.656,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	8,00	141.049,00	1.128.392,00	
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	2,00	154.100,00	308.200,00	
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	32,00	72.802,00	2.329.664,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	6,00	105.090,00	630.540,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	16,00	339.948,00	5.439.168,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	2,00	367.005,00	734.010,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: DENISE

TRECHO: FIGUEIRINHA / DENISE / BAIXO PARAGUAI

EXTENSÃO: 35,00 KM

LOTE :04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - ϕ 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - ϕ 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - ϕ 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m ¹	85,00	1.253.051,00	106.509.335,00	
3.14	Caixão de aterro	m ²	176,00	50.500,00	8.888.000,00	
OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço						

553.010.159,00

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	60.527.262,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	
	15.886.016,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	76.413.278,00
MUNICÍPIO : Jaurú	RESUMO DOS PREÇOS
TRECHO : JAU - 02/Barreirão	PROPOSTA DA FIRMA
EXTENSÃO : 9,95 km	
LOTE : 05	

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: JAURÚ

TRECHO: JAU - 02/Barreirão

EXTENSÃO: 9,95 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)	
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)
D.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>				
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²			
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³			
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³			
1.4	Compactação de aterro	m ³			
1.5	Seção padrão	m ²			
1.6	Compactação de seção padrão	m ²			
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³			
D.2.	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>				
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	9.850,00	1.060,00	10.441.000,00

Processo

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

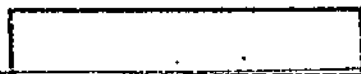
MUNICIPIO: JAURÚ

TRECHO: JAU - 02/Barreirão

EXTENSÃO: 9,95 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	49.925,000	798,00	39.840.150,00	
2.3	Espalhamento	m ²	59.700,00	74,00	4.417.800,00	
2.4	Compactação	m ³	8.358,000	564,00	4.713.912,00	
2.5	Patrolamento	m ²	69.650,00	16,00	1.114.400,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø-1,00m	m	8,00	199.173,00	1.593.384,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	2,00	241.691,00	483.382,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m	8,00	69.335,00	554.680,00	
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	2,00	100.085,00	200.170,00	
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONÓRDESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : JAURÚ

TRECHO : JAU - 02/Barreirão

EXTENSÃO: 9,95 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m ¹	8,00	1.253.053,00	10.024.400,00	
3.14	Caixão de aterro	m ²	60,00	50.500,00	3.030.000,00	
	OBS : Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço					

76.413.278,00

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	65.321.274,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	
	2.076.766,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	67.398.040,00

MUNICIPIO : JAURÚ
TRECHO : JAU - 01/Corgão
EXTENSÃO : 8,85 km
LOTE → 05

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FIRMA

2.076.766,00

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: JAURÚ

TRECHO: JAU - 01/Corgão

EXTENSÃO: 8,85 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)	
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>				
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²			
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³			
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³			
1.4	Compactação de aterro	m ³			
1.5	Seção padrão	m ²			
1.6	Compactação de seção padrão	m ²			
1.7	Valetas de proteção e saída de água com maquina	m ³			
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>				
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	7.434,000	1.060,00	7.880,040,00

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICORDESTE - POKI / M.T.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : JAURÚ

TRECHO : JAU - 01/Corgão

EXTENSÃO: 8,85 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	58.321,000	798,00	46.540.158,00	
2.3	Espalhamento	m ²	61.950,00	74,00	4.584.300,00	
2.4	Compactação	m ³	7.434,000	564,00	4.192.776,00	
2.5	Patrolamento	m ²	132.750,00	16,00	2.124.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	8,00	199.173,00	1.593.384,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	2,00	241.691,00	483.382,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO : JAURÚ

TRECHO : JAU - 01/Corgão

EXTENSÃO : 8,85 km

LOTE : 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BDTC - ϕ 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - ϕ 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - ϕ 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m1				
3.14	Caixão de aterro	m ²				
OBS: Todo corpo de bueiro deverá ser com o berço.						

67.398.040,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 01348

Cuiabá, 09 de Outubro de 1984

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CODEMAT -

AO: EXMO SR.

DR. MAURO CID MUNES DA CUNHA

DD. SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

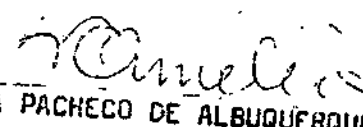
- SECOM -

Senhor Secretário

Com o presente, vimos solicitar os bons ofícios de V.Excia., no sentido de encaminhar ao Jornal o "Estado de Mato Grosso" para ser publicado por (uma) vez, o Aviso de Licitação (Tomada de Preço nº 08/84), que em anexo enviamos.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


MARIA RÊLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

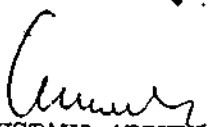
(Tomada de Preços nº 08 /84)

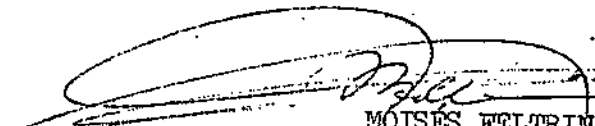
REF.: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, MIRASSOL D'OESTE, DENISE, CÁCERES E JAURÚ.

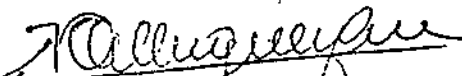
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18/10/84 Tomada de Preços nº 08 /84, conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09-10-84.


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

VISTO :


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 01349

Cuiabá, 09 de outubro de 1984

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CODEMAT -

AO: EXMO SR.

DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

DD. SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

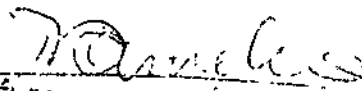
NESTA

Senhor Secretário,

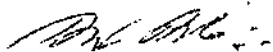
Com o presente, vimos solicitar os bons ofícios de V.Excia., no sentido de encadear à Imprensa Oficial para ser publicada por 03 (três) vezes consecutivas, o Aviso de Licitação (Tomada de Preço nº 09/84), que em anexo enciamos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reitar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

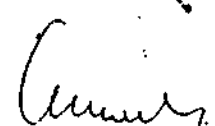
(Tomada de Preços nº 08 /84)

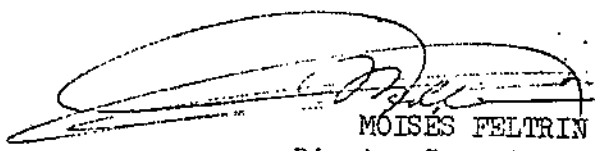
REF.: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, MIRASSOL D'OESTE, DENISE, CÁCERES E JAUÁ.

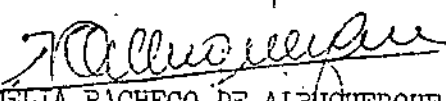
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18/10/84 Tomada de Preços nº 08 /84, conforme referência supra.

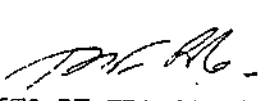
A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de \$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09-10-84.


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente


MARIA ANELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

VISTO :


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

DIÁRIO OFICIAL

de

10/10/84

Gabinete de Planej. e Coordenação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

ICGC. 03.474.053/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

(Tomada de Preços Nº 08/84)

Ref: - Execução de Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste, Denise, Cáceres e Jaurú.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18.10.84 Tomada de Preços nº 08/84, conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODMAT em Cuiabá-MT., 09.10.84.

Gustavo Arruda - Diretor Presidente

Moisés Feltrin - Diretor Superintendente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque

Diretora de Operações

Benedito de França Barreto

Diretor Administrativo Financeiro

Visto:

Antonio Eugênio Belluca

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO **11 DE OUTUBRO DE 1.984.**

Gabinete de Planej. e Coordenação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
ICGC. 03.474.053/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

(Tomada de Preços Nº 08/84)

Ref: - Execução de Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste, Denise, Cáceres e Jaurú.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18.10.84 Tomada de Preços nº 08/84, conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09.10.84.

Gustavo Arruda - Diretor Presidente

Moisés Feltrin - Diretor Supl. Intendente

Maria Amélia Pacheco, de Albuquerque

Diretora de Operações

Benedito de França Barreto

Diretor Administrativo Financeiro

Visto:

Antonio Eugênio Belluca

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Gabinete de Planej. e Coordenação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
ICGC. 03.474.053/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

(Tomada de Preços Nº 08/84)

Ref: - Execução de Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste, Denise, Cáceres e Jaurú.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público que fará realizar em sua sede no sub-solo do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia 18.10.84 Tomada de Preços nº 08/84, conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá-MT., 09.10.84.

Gustavo Arruda - Diretor Presidente

Moisés Feltrin - Diretor Superintendente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque

Diretora de Operações

Benedito de França Barreto

Diretor Administrativo Financeiro

Visto:

Antonio Eugênio Belluca

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Jornal

6

M.T.

Cba, 12/10/84.



**GOVERNO
JULIO CAMPOS**
Progresso para Todos



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

ICGC 03.474.053/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO
(Tomada de Preços nº 08-84)

**REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DE MELHORA-
MENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS
MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO, SALTO DO
CÉU, MIRASSOL D'OESTE, DENISE, CACE-
RES E JAURÚ.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO-
DEMAT -, através de sua Diretoria, torna público
que fará realizar em sua sede no sub-solo do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC,
nesta Capital, às 09:00 (nove) horas, do dia
18.10.84 Tomada de Preços nº 08-84, conforme
referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e
demais elementos necessários à elaboração da pro-
posta encontra-se à venda no endereço acima in-
dicado ao preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cin-
coenta mil cruzeiros) cada.

CODEMAT, em Cuiabá-MT. 09.10.84

Gustavo Arruda

Diretor Presidente

Moisés Feltrin

Diretor Superintendente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque

Diretora de Operações

Benedito de França Barreto

Diretor Administrativo Financeiro

VISTO:

Antonio Eugênio Belluca

Secretário Chefe do Gabinete de
Planejamento e Coordenação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documentos e proposta
da firma Bicroplan

ATA DE REUNIÃO
COMITÊ DE ESTUDOS DE PROPOSTA
DE EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE

01

Am

EMPRESA: CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA
CNPJ: 00.10.79 de 30.04.83
Inscrita em 02.10.79 de 30.04.83

Construção Civil Data
XX Categoria
XX Categoria

Capital: Cr\$ 3.682.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil cruzeiros)
Representante Legal: José Villanova Torres, José Aníbal Mota Torres e Adilson Moreira da Silva.
Responsável Técnico: José Aníbal Mota Torres.

02 de maio de 84

Processo nº 1.784/79-AC.

[Assinatura]
Presidente do GEL
vide verso *[Assinatura]*
MOR 04 01

Revolidado até 30/04/84
Em 11/05/1983

Processo nº 3.170.62-AC
[Assinatura]
Presidente do GEL

Revolidado até 30/04/85
Em 04/05/84

Processo nº 3.500/84-AC
[Assinatura]
Presidente do GEL

Revolidado até
Em

Processo nº
Presidente do GEL

ALTERAÇÕES DE CAPITAL

Cr\$ <u>61.055.500,00</u>	Em <u>03/08/83</u>
Cr\$ <u>100.385.000,00</u> (Processo nº <u>3500/84-AC</u>)	Em <u>04/05</u>
Cr\$ <u>262.565.000,00</u> (Processo nº <u>3.200/84</u>)	Em <u>13</u>
Cr\$ <u> </u>	Em <u> </u>

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Edm

CEL 17 2250/4

Em. 07 de maio de 1961

Prezados Senhores,

Vimos com o presente, comunicar a V. Sã, que este Departamento, através do Grupo Executivo de Licitação, eletrônico, para a aquisição de material de consumo, em nome do DEPMAT, conforme anotação no Certificado de Inscrição 015... GEL anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Sã nossos protestos de consideração e apreço.

Aurelia F. de M. S.
Aurélio Aureliano F. de M. S.

Presidente do Grupo Executivo de Licitação

A

FIRMA: BLOCOPLA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
RUA: CLAUDIO B. DA COSTA Nº 111
CUIABÁ - MT

100 01 25

100 01 25 3.500/1961 40

B. Amaral
Antônio

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a firma BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, acha-se devidamente Cadastrada neste Grupo Executivo de Licitações do DERMAT, sob nº 015/79 ... GEL, para as Categorias de: Revestimento Primário e Pequenos Aterros - Construção Civil e que a documentação pertinente encontra-se atualizada.

Grupo Executivo de Licitações do DERMAT, em Cuiabá - MT., 10 de maio de 1.984.

Advo. Aurelino Pires Modesto

Presidente do Grupo Executivo de Licitações

Aurelino P. Modesto

Antiquado
B. A. A. A.
A. A. A. A.

"D E C L A R A Ç Ã O"
=====

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que se fizerem necessários que:

- Temos pleno conhecimento de todas leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo mais que tiver relação com a presente Tomada de Preços;

- Temos pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáticas e dificuldades de mão de obra;

- No preço global ou total estão incluídas as Leis Sociais, emolumentos e demais encargos fiscais ou custos que incidem na execução da obra a cargo da proponente e sem quaisquer ônus para a CODEMAT;

- Aceitamos a fiscalização pela CODEMAT ou seu preposto;

Por ser verdade firmamos a presente.

Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984.

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 e 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

— CUIABÁ - MT

COMPROMISSO

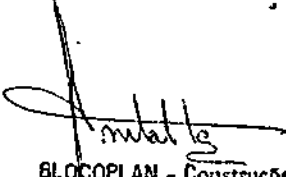
Declaramos para os devidos fins e efeitos legais
que se fizerem necessários que:

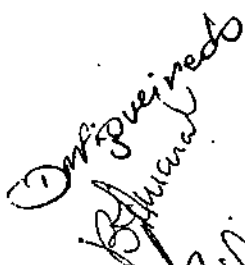
- Comprometemo-nos se caso vencamos a presente
Tomada de Preços executaremos os serviços de acordo com as normas e
especificações constantes da pasta técnica;

- Comprometemo-nos se caso vencamos a presente
Tomada de Preços executaremos a obra, objeto do presente Edital, no
prazo de 150(cento e cinquenta) dias úteis, a contar 10(dez) dias após
o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CODEMAT;

Por ser verdade firmamos a presente.

Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984


BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.


Antônio Queiroz

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

06

CERTIDÃO

N. 1.292/84

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 007320, dirigido por BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que revendo os nossos arquivos constatamos que a Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, Requerente, esta devidamente inscrito nesta Junta Comercial sob o nº 51200017138 e CGC/MF. nº 03.210.234/0001-51 em 19.02.74. DADOS INICIAIS: BLOCOPLAN LTDA, com sede em Cuiabá-MT., à Rua Cláudio Manoel da Costa, esq. com a Rua D. Pedro I, snº- Bairro Jardim Independência; com o capital social de Cr\$ 45.000,00, dividido em 45 cotas; atividade econômica de: Industrialização e Comércio de Artefatos de Concreto em Geral, Proj. Técnicos para Construção, Serviços Topográficos e Outros Correlatos; início de atividade em 19.02.74; prazo de duração indeterminado. SÓCIOS: José Anibal Motta Torres - Gerente Comercial, Adilson Moreira da Silva - Gerente Administrativo, José Vilanova Torres. Posteriormente foram feitas as seguintes alterações: Em 08.07.75 sob o nº 34.131/001- O capital social foi elevado para Cr\$ 240.000,00, dividido em 240 cotas. O ramo de atividade atual é: Exploração da Industrialização e Comércio de Artefatos de concreto em geral, Projetos Técnicos para construção, serviços topográficos e a construção civil e outros correlatos. Em 31.05.76 sob o nº 34.131/002- O capital social é de Cr\$ 240.000,00, dividido em 240 quotas, totalmente integralizado. Em 04.08.76 sob o nº 34.131/003- O capital social foi elevado para Cr\$ 1.540.000,00, integralizado. A sociedade será representada judicial e extra-judicialmente, pelo Diretor Gerente - José Villanova Torres, e no seu impedimento por qualquer dos dos outros sócios Diretor Gerente. Em 28.04.77 - Arq. páginas 23 dos Diários Oficiais, edições de 06,11 e 12/04/77, que publicaram declaração relativa ao extravio do Livro Diário de Contabi-

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

07

Fls. 02 CERTIDÃO N. 1.292/84

Atividade de nº 01. Em 05.09.77 sob o nº 34.131/004
- O capital social foi elevado para Cr\$ 2.005.000,00, integrali-
zado. Em 11.04.78 sob o nº 34.131/005- O endereço atual da sede
é: Rua Cláudio Manoel da Costa, 111 - Bairro Jardim Independência
- Cuiabá-MT. O capital social foi elevado para Cr\$ 3.682.000,00
integralizado. Em 13.06.79 sob o nº 5120001713/006- Acrescentou
ao objetivo: terraplenagem e outros correlatos. Elevado o capi-
tal social para Cr\$ 6.181.000,00, integralizado. O sócio José
Villanova Torres, retira-se da sociedade. Sócios atuais: José A-
nibal Motta Torres e Adilson Moreira da Silva. O uso da firma,
bem como a gerência fica a cargo de ambos os sócios. Em 09.05.80
sob o nº 5120001713/007- Alterada a denominação social de : BLO-
COPLAN LTDA, para a denominação social de: ELOCOPLAN CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA. A sociedade passou a exercer exclusivamente as
seguintes atividades: Projetos Técnicos para Construção, Servi-
ços Topográficos, Construção Civil, Urbanização e Saneamento, Ter-
raplenagem e outros correlatos, comércio de materiais para cons-
trução e comércio de imóveis. Elevado o capital social para
Cr\$ 9.174.000,00, integralizado. Em 12.06.81 sob o número
5120001713/008- Elevado o capital social para Cr\$ 14.087.000,00,
integralizado. Em 06.04.82 sob o nº 5120001713/009- Elevado o ca-
pital social para Cr\$ 31.055.500,00, integralizado. Em 05.08.82
sob o nº 5120001713/010- Elevado o capital social para
Cr\$ 61.055.500,00, integralizado. A sociedade passa a exercer ex-
clusivamente as seguintes atividades: Projetos Técnicos para
construção, serviços topográficos, construção civil, urbanização
e saneamento, terraplanagem, economia, consultoria, análise técnica
e outros correlatos, comércio de materiais para construção e
comércio de imóveis. Em 02.03.83 sob o nº 5120001713/011- Elevado
do o capital social para Cr\$ 100.385.000,00, integralizado.

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

08

Fls. 03 CERTIDÃO

N. 1.292/84

CPM#111#1100: 13.06.84 sob o nº 1713/012- Elevado o capital social para Cr\$ 262.565.000,00, integralizado. Nada mais consta anotado em essa ficha de controle. Eu, João Barbosa Caramurú datilografei. Eu, M. Xepa conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

Cuiabá-MT., 25 de Junho de 1.984

João Barbosa Caramurú
JOÃO BARBOSA CARAMURÚ
Secretário Geral.

Imprimado
Geral
JUCEMAT

CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01273

GUIA DE RESOLHIMENTO

Cr\$ 14.967.577,00

VALOR RECEBIDO Da Firma BLOCPLAN - Construções E Comércio Ltda

recolha a favor da Caução, para participação do Edital de Concorrência. Digo Tomada de
Preços nº 08/84 lote 03 Município de Mirassol D' Oeste sendo representada pela carta
de Fiança Bancária nº 129/84 Banco do Estado de Mato Grosso S/A- Bemat. xxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 17 de Outubro de 1984

TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

COD 4.1.1.2/04

Def. Zureich
b. P. P. P.
A. P. P.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01364

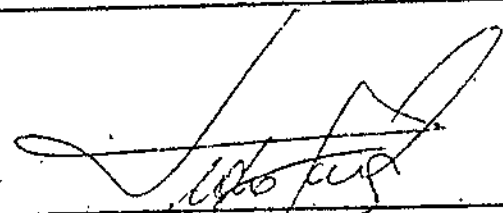
GUIA DE RECOLHIMENTO

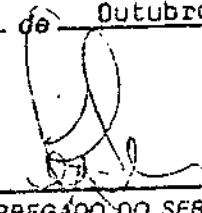
Cr\$ 150.000,00xxxxxxxxxxxxxx

VALOR RECEBIDO DA FIRMA BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA

Ref. aquisição de uma pasta técnica contendo instruções para participação da Tomada de
Preços nº 08/84 relativo Execução de Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios
de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D' Oeste, Denise, Cáceres e Jaurú, conf. cheque nº
139823- do BEMAT S/A- OBS: End: Rua Claudio Manoel da Costa 111 -fone- 321-1522 ou
322-8010 .

Cuiabá 11 de Outubro de 19 84-


TESOUREIRO


ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

COD 4.1.1.2/04

EQUIPE TÉCNICA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO DE ATUAÇÃO		
			INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL (MÊS)
JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES	ENGENHEIRO CIVIL	01	01	05	05
LYOGI KAVAMURA	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	01	05	05
TERTULIANO MARTINS RODRIGUES	ENCARREGADO GERAL	01	01	05	05

OBS.

01- Para o pessoal de nível superior e nível médio deverá ser relacionado: nome, função, quantidade e período de atuação
 02- Para o pessoal de nível auxiliar deverá ser relacionado: função, quantidade e período de atuação

18/10/84

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

LOCAIS DA FIRMAS

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C U R R I C U L U M V I T A E

NOME: José Aníbal Motta Torres
FILIAÇÃO: José Villanova Torres e Juno Motta Torres
NATURALIDADE: Cáceres-MT
NACIONALIDADE: Brasileira
NASCIMENTO: 13.09.48

CURSOS:

- 1969 - Colégio Técnico Industrial do Instituto Americano de Lins, formado em Técnico em Eletrônica;
- 1975 - Universidade Federal de Mato Grosso, formado em Linguagem Fortran;
- 1976 - Universidade Federal de Mato Grosso, formado em Engenharia Civil - OREA nº 972-D

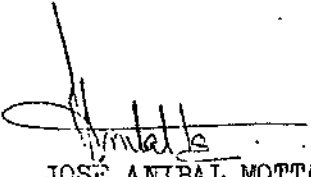
CARGOS ANTERIORES:

- 1971 - Projetista- Firma: Santa Rosa Projetos e Construções;
- 1972/1973 - Gerente - Projeteo Ltda
- 1974 - Fundou a Firma Blocoplan Ltda, onde exerce a função de Sócio Diretor-Financeiro.

OBRAS EXECUTADAS:

- Conforme Atestados de Obras em anexo.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 1984


JOSE ANIBAL MOTTA TORRES

*Desenvolvido
Bom
Fim*



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
- 14.ª REGIÃO -

CERTIDÃO

VÁLIDA ATÉ ** / ** / **

Processo n.º **

N.º 101/79

CERTIFICO

LOCAL.....Várzea Grande-MT
ÁREA268,47 m²
VALOR.....R\$-2.576.412,46
REGISTRO Nº11548 às fls.269 do livro 18 em 08 de setembro de 1.979

PROPRIETARIO.....ANTONIO CARLOS DA SILVA!
NATUREZA.....Rua digo Residencial
LOCAL.....Rua Madureira-Cuiabá
ÁREA.....67,72 m²
VALOR.....R\$-87.000,00
REGISTRO Nº 11613 às fls.291 do livro 18 em 21 de agosto de 1.979

PROPRIETARIO.....CERÂMICA SÃO BENTO
NATUREZA.....Galpão para abrigar formos e máquinas
LOCAL.....BR-364-KM 3 -Várzea Grande
ÁREA.....3.575.m²
VALOR.....R\$-5.362.500,00
REGISTRO Nº11936 às fls.398 do livro 18 em 09 de 10 de 1.979

PROPRIETARIO.....DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA.....Galpão para oficinas da FEBEMAT
LOCAL.....CPA-Cuiabá
ÁREA.....412,00 m²
VALOR.....R\$-1.316.388,37
REGISTRO Nº 11937 às fls.399 do livro 18 em 09.10.79

Cuiabá, 10 de Outubro de 1.979

ENG.CIVIL-RUBENS PAES DE BARROS FILHO
1.º SECRETÁRIO

CONFERIDO POR

DATILOGRAFADO POR

E. S. Silva
Elaine Brito Nunes da Silva
Agente Administrativo - II

(A Certidão só é válida sem rasura, sem emenda e com autenticação do CREA)

Impressão
Chama

CURRÍCULO VITAE

NOME: Tertuliano Martins Rodrigues
FILIAÇÃO: Orlando Rodrigues Batista e Antonia Martins Rodrigues
NATURALIDADE: Sicrolândia-MT
NACIONALIDADE: Brasileira
NASCIMENTO: 30.04.56

CURSOS:

- 1978 - Escola Técnica Federal de Mato Grosso, formado em Técnico em Edificações.

SERVIÇOS EXECUTADOS

- Fiscalização e direção de obras no Distrito Industrial de Cuiabá-MT;
- Fiscalização e direção de obras Rodoviárias do Dermat, em Paranatinga-MT, em Barra do Garças-MT, Distrito da Guia-MT, Mirassol D'Oeste-MT;
- Fiscalização e direção de obras Rodoviárias da Codemat em Mirassol D'Oeste - MT.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 1984


TERTULIANO MARTINS RODRIGUES

*Impressão
B. M. M. M.*

1

98

C U R R Í C U L U M V I T A E

NOME: Lyogi Kavamura

FILIAÇÃO: Tetuo Kavamura e Tatsue Kavamura

NATURALIDADE: Cafelândia-SP

NACIONALIDADE: Brasileira

NASCIMENTO: 14.11.57

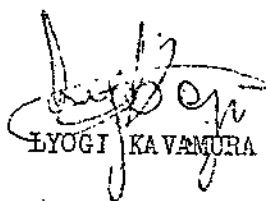
CURSOS:

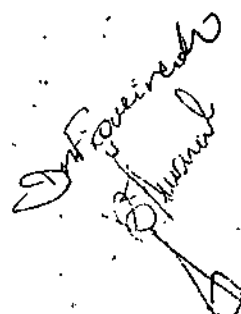
- 1977 - Escola Técnica Federal de Mato Grosso, formado em Técnico em Edificações;
- 1983 - Universidade Federal de Mato Grosso, formado em Engenharia Sanitária-CREA nº 1477 AD

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Fiscalização e direção de obras no Distrito Industrial de Cuiabá-MT
- Fiscalização e direção de obras Rodoviárias do Dermat em Paranatinga-MT, Barra do Garças-MT, Distrito da Guia-MT, e Mirassol D'Oeste-MT
- Fiscalização e direção de obras Rodoviárias da Codemat em Mirassol D'Oeste - MT.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 1984


LYOGI KAVAMURA

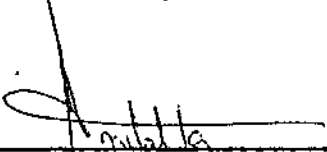

Dr. Francisco

"D E C L A R A Ç Ã O"

Nós abaixo assinado declaramos que autorizamos a inclusão do nosso nome na Equipe Técnica da Empresa Blocoplan Construções e Comércio Ltda, e que caso vença a Tomada de Preços - Edital nº 08/84 - CODEMAT, faremos parte da Equipe Técnica para execução das referidas Obras.

Por ser verdade firmamos a presente.

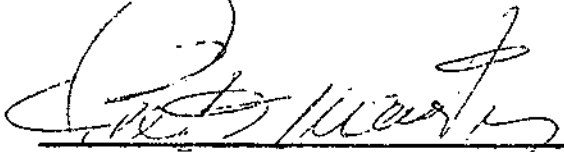
Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984



JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES
ENGº CIVIL

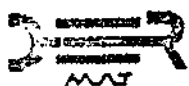


LYOGI KAVAMURA
ENGº SANITARISTA



TERTULIANO MARTINS RODRIGUES
ENCARREGADO GERAL

Prof. Overgato
Elmura



ATESTADO/DIC/Nº 021/84.

- A requerimento a interessada, protocolado sob o nº 6.846/84-AC de 20/09/84, ATESTAMOS, que a Firma BLOCOPLAN Construções e Comércio Ltda com sede à Rua - Cláudio Manoel da Costa, nº 111 - Cuiabá - MT., detentora do Instrumento Contratual nº 024/83-P.JU (Processo Original nº 7776/82-AC) de 18/04/83 no valor inicial de Cr\$ 235.784.701,40 (Duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e hum cruzeiros e quarenta centavos) a preços iniciais e Cr\$ 208.090.561,39 (Duzentos e oito milhões noventa mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e nove centavos) como previsão de Reajustamento, relativo aos serviços rodoviários de desmatamento, terraplenagem, revestimento primário, drenagem, obras de artes correntes, obras de artes especiais, sinalização, cercas e obras complementares na Rodovia : VN - 03, Trecho: Entº BR/174 - Porto Esperidião-Água Suja numa extensão de 44,88 Km, executou no período de 16/05/83 (Dezesseis de maio de hum mil novecentos e oitenta e três) à 20/07/84 (Vinte de julho de hum mil novecentos e oitenta e quatro) o prazo para execução dos serviços é de 270 (Duzentos e setenta) dias úteis contados a partir da Ordem de Início dos Serviços ou seja o prazo estabelecido pelo Termo Aditivo nº 020/84-P.JU., decorrente ao Instrumento Contratual, para execução da Obra, contendo ainda Apostilas de nºs: 037/83, 016/83, 029/83, 006/84, 011/84, 028/84, 070/84-P.JU e Termos Aditivos nºs: 024/83 e 020/84, 046/84-P.JU., e Termo de Ratificação nº 002/84-P.JU, estando a obra adequada ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme consta da Medição Final e Termo de Recebimento de 10/08/84, devidamente assinado pela Empreiteira e pela Comissão de Fiscalização do DERMAT, composta dos Engºs: Luis Carlos Ferreira (Fiscal) Hugo Filinto Muller Filho, Domingos Sávio de Castro (membros) designada pela portaria DIC/Nº 009/84 em con-

Infirmary
MOD. 00.0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

.....
dições técnicas satisfatórias e de acordo com as normas técnicas em vigor no DNER e DERMAT para os serviços dessa natureza, tendo a firma como responsável técnico da obra o Engº Civil: José Anibal Motta Torres.

O faturamento até 20/07/84 foi de Cr\$ 321.376.998,96 (Trezentos e vinte e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), a preços iniciais e Cr\$ 694.570.668,20 (Seiscentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos) de reajustamento, sendo executados os seguintes serviços:

I - TERRAPLENAGEM:

1.1. Desmatamento, destocamento e limpeza de faixa de domínio e caixa de empréstimo

1.1.1. Em região de cerrado	1.227.250,30	m2
1.1.2. Em região de mata	253.520,00	m2

1.2. Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria.

1.2.1. DMT até 100 m com lâmina	315.128,727	m3
1.2.2. 100 $\angle$ DMT $\angle$ 200 m	14.674,737	m3
1.2.3. 200 $\angle$ DMT $\angle$ 400 m	23.486,983	m3
1.2.4. 400 $\angle$ DMT $\angle$ 600 m	11.377,552	m3
1.2.5. 800 $\angle$ DMT $\angle$ 1000m	18.635,633	m3

1.3. Escavação, carga e transporte de material de 3ª Categoria.

1.3.1. 100 $\angle$ DMT $\angle$ 200 m	510,771	m3
--	---------	----

1.4. Compactação de aterro (95 %).....	106.973,622	m3
--	-------------	----

II - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. Escavação e carga de material de jazida	56.666,705	m3
2.2. Transporte de material de jazida	409.166,154	t.km
2.3. Espalhamento	321.460,00	m2
2.4. Compactação de material de jazida	48.302,590	m3

.....
Mod. ou.
D. M. G. S. R. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

.....
III - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM:

3.1. Corpo de bueiro:

3.1.1. BSTC ϕ = 0,80 m	66,4	m
3.1.2. BSTC ϕ = 1,00 m (cascalho).....	58,8	m
3.1.3. BSTC ϕ = 1,00 m	295,1	m
3.1.4. BDTC ϕ = 1,00 m	132,8	m
3.1.5. BDTC ϕ = 1,20 m	37,4	m

3.2. Boca de bueiro

3.2.1. BSTC = 0,80 m	12	ud
3.2.2. BSTC = 1,00 m	62	ud
3.2.3. BDTC = 1,00 m	23	ud
3.2.4. BDTC = 1,20 m	06	ud

3.3. Valeta e proteção e saída d'água. 5.879,750 m³

IV - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:

4.1. Ponte de madeira em vigamento simples,
inclusive caixão de aterro..... 16,0 m^l

V - OBRAS COMPLEMENTARES:

5.1. Cerca em postes de madeira com 04 fios de arame farpado e esticadores	5.000,0	m ^l
5.2. Revestimento vegetal em placas ou mu das	19.176,51	m ²
5.3. Placas de sinalização	9,84	m ²

Cuiabá, 17 de Outubro de 1984.

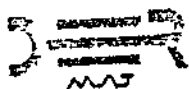
Art. A. Alves.
IRTE ABRAO DE OLIVEIRA.

Técnico de Estradas.

V I S T O:

Prof.
Eng^o José Geraldo de Sabóia Campos.
Diretor da Diretoria de Construção
do DERMAT.

Inteiro
Assinado
MOD. 00.



A T E S T A D O

A pedido da interessada, ATESTAMOS para os devidos fins que a EMPRESA BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo como Engº responsável Dr. José Anibal Motta Torres, conforme Contrato nº 024/83 P.JU, (Processo Original nº 7.776/82 AC), relativo ao serviços de Implantação Básica da Rodovia VP: 03, Trecho: Entre BR/174- Porto Esperidião- Agua Suja, numa extensão de 44,88 Km ora em execução, tendo executado 44,34 Km até a 3ª medição provisória no período de 16/05/83 (Dezesseis de Maio de Um Mil Novecentos e oitenta e três) a 31/01/84 (Trinta e um de janeiro de Um mil novecentos e oitenta e quatro), 218 (Duzentos e dezoito) dias úteis conforme consta da medição supra citada, em condições técnicas satisfatórias e de acordo com as condições contratuais e com as normas técnicas em vigor no DNER e DERMAT para os serviços dessa natureza os seguintes serviços:

I- Desmatamento

1.1- Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixas de empréstimos 1.434.542,70 m2

II-Terraplenagem

2.1- Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria 177.400,818 m3

2.2- Compactação 59.023,474 m3

III-Revestimento Primário

3.1- Escavação e carga de material de jazida 31.746,040 m3

3.2- Transporte de material 291.263,168 T

IV-Obras de A. Correntes

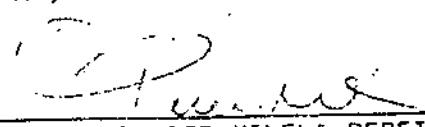
4.1- Bueiros tubulares de concreto Ø 0,60 a 1,20 m 450,10 ml

V-Obras de A. Especiais

5.1- Ponte de madeira 16,00 ml

Cuiabá-MT, 12 de Abril de 1984.


Engº ALTAIR ANTONIO ALVES
Diretor de Implantação e
Manutenção


Engº CLEONICE VILELA PEREIRA
Subst. Eventual da COBS/DIM

Dr. Zvezirado
Dr. Zvezirado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
GABINETE DO PREFEITO

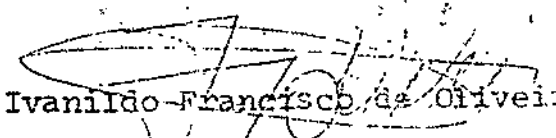
A T E S T A D O

Atestamos que a Firma BLOCOPLAN
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Cidade de Cuiabá, à Rua
Claúdio Manoel da Costa, 111, tendo como responsável técnico o
Engº JOSÉ ANÍBAL MOTTA TORRES CREA 472/D-14 Região, executou para
esta Prefeitura 01 ponte de madeira sobre o Rio Paranaíba com as
seguintes características:

- Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;
- 01) ponte de madeira com vigamento simples (fundação de estacas
31 m,
- 02) Caixa de aterro 230 m²

Por ser verdade firmamos a presen
te nesta data.

Dom Aquino-Mt, 16 de Abril de
1.981.


Ivanildo Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

*Original do
Arquivo*

ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCAL EM QUE SE EM-CONTRA	QUANTIDADE			PERIODO DE ATUAÇÃO		
				DE PROPRI-EDADE DA PROPONENTE	A ALUGAR	A ADQUIRIR	INICIO	TERMINO	TOTAL (MESES)
01 - Motoniveladora Wuber-Warco, Modelo 1495- Potência 110 HP.	1982	Otimo	Mirassol D'Oeste.MT	01			01	05	05
02 - Motoniveladora Caterpillar 12E - Série 12F 3568.	1980	Bom	"	01			01	05	05
03 - Trator Esteira Caterpillar, Modelo D6D - Série 75W751 - 140 HP.	1979	Bom	"	01			01	05	05
04 - Trator Esteira Caterpillar, modelo D6C - Série 23V00221 - 140 HP.	1979	Bom	"	01			01	05	05
05 - Trator Esteira FIAT ALLIS - Modelo AD14 - 140 HP.	1979	Bom	"	01			01	05	05
06 - Trator Esteira Caterpillar D4E - Série 77W 678 - Potência 100 HP.	1980	Bom	"	01			01	05	05
07 - Rolo compactador Vibro Tipo Pé de Carneiro DINAPAC CA15	1982	Bom	"	01			01	05	05
08 - Trator Escavo Carregador Caterpillar de Roda Modelo 930 - Série 71H1403.	1979	Bom	"	01			01	05	05
09 - Caminhão Basculante Mercedes Benz Marca LH 1113/36.	1984	Otimo	"	04			01	05	05

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

NOME DA FIRMA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

18/10/84

DATA DA PROPOSTA

ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCAL EM QUE SE EM-CONTRA	QUANTIDADE			PERÍODO DE ATUAÇÃO		
				DE PROPRI-EDADE DA PROPONENTE	A ALUGAR	A ADQUIRIR	INICIO	TERMINO	TOTAL (MESES)
10 - Caminhão Basculante Mercedes Benz Marca IH 1113.	1983	OTIMO	MIRASSOL D'ESTE	01			01	05	05
11 - Caminhão Comboio Completo Mercedes Benz Marca CR1113.	1976	Bom	"	01			01	05	05
12 - Caminhão Pipa Cap. 10.000 litros Mercedes Benz LK 1113.	1979	Bom	"	01			01	05	05
13 - Veiculo Volkswagen, Placa FB 6340 Sedam 1300L .	1981	Bom	"	01			01	05	05
14 - Veiculo TOYOTA - Marca Band - PICK-UP	1981	Bom	"	01			01	05	05
15 - Veiculo Volkswagen, Marca Kombi STB	1980	Bom	"	01			01	05	05
16 - Rolo compactador vibratório liso marca Tema Terra - Modelo VP-10.	1980	Bom	"	01			01	05	05

18/10/84

DATA DA PROPOSTA

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

NOME DA FIRMA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

BLOCOPLAN Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 - 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

— CUIABÁ - MT

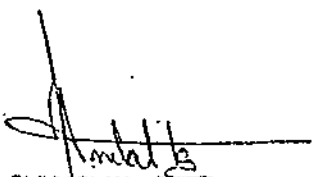
"D E C L A R A Ç Ã O"

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais
que se fizerem necessários que:

- Aceitamos a forma de pagamento da CODEMAT;
- Aceitamos as condições do Edital de Tomada de Preços nº 08/84.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984


BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

BLOCOPLAN Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 - 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

— CUIABÁ - MT

Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984

À

CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.P.A.

N E S T A

REF: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 08/84

Sr. Presidente de Licitação:

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., firma estabelecida nesta Capital à Rua Claudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência com Inscrição nº 03.210.234/0001-51, neste ato representada pelo Sócio Gerente Financeiro Dr. José Anibal Motta Torres, vem pela presente apresentar Proposta para "Execução de Serviços de Desmatamento, Terraplanagem, Revestimento Primário, Obras de Artes Correntes e Especiais e Drenagem" referente ao Lote nº 03 - Município de Mirassol D'Oeste - Entº BR-174/Ligação 01/02/Escondido/Veredinha/Faz. Kimil/ Luiz : Alvares/Linha 03/Entº 393/Kimil/Entº VP-03 com 51,38 KM de extensão nas condições especificadas na Tomada de Preços Edital nº 08/84.

Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Gerais vigentes para Obras Rodoviárias, bem como as Condições deste Edital.

O valor da presente Proposta é de Cr\$ 745.449.953 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECEN-TOS E CINQUENTA E TRES CRUZEIROS).

Estão incluídos na Proposta materiais, mão de obra leis sociais, combustíveis, transportes, despesas indiretas e demais encargos per-tinentes.

Outrossim informamos que a nossa Proposta foi elaborada com os Preços propostos pela CODEMAT.

Blocoplan Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 ~ 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

— CUIABÁ - MT

O prazo para execução total das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

Anexamos declarações, Cronograma Físico Financeiro, Programa de Trabalho, Cronograma de Aplicação nas Obras com Produção Médio Mensal, Relação de Preços Unitários e Global.

Sem outro particular para o momento renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.



BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTº BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04
LIGAÇÃO 01/02/ESTRADA ESCONDIDO/ESTRADA
SUB TRECHO: VEREDINHA/FAZ. KIMIL/LUIZ ALVARES

OBRA: LOTE 03

C R O N O G R A M A FÍSICO - FINANCEIRO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

VALOR: Cr\$ 745.449.953,00

PRAZO: 150 DIAS

CONTRATADA: BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COM. LTDA

	M E S / A N O	01		02		03		04		05		
	DIAS ÚTEIS	30		60		90		120		150		
	SERVIÇOS	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	
I	TERRAPLENAGEM	30	150.823.531,20	20	100.549.020,80	20	100.549.020,80	20	100.549.020,80	10	50.274.510,4	
II	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			30	54.739.201,80	30	54.739.201,80	20	36.492.801,20	20	36.492.801,20	
III	OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS	30	18.072.252,90	30	18.072.252,90	30	18.072.252,90	10	6.024.084,30			
IV												
V												
VI												
VII												
T U R A M E N T O		MENSAL	168.895.784,10		173.360.475,50		173.360.475,50		143.065.906,30		86.767.311,6	
		ACUMULADO	168.895.784,10		342.256.259,60		515.616.735,10		658.682.641,40		745.449.953,0	

DATA DA PROPOSTA: 18/10/84

ASSIN. DOS RESPONS.

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

Blocoplan Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 - 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

CUIABÁ - MT

REF: EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO
MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE COMPREENDENDO O TRECHO
ENTº BR 174/LIGAÇÃO 01/02/ESCONDIDO/VEREDINHA/PAZ. '
QUIMIL/LUIZ ALVARES/ LINHA 03/ENTº 393/QUIMIL ENTº '
VP-03.

PROGRAMA DE TRABALHO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No caso de Adjudicação de Contrato, iniciaremos imediatamente as instalações do acampamento e canteiro de serviço. Este constará da Construção do Escritorio, Oficina Mecânica, Almoxarifado, alojamento, refeitório e demais edificações necessárias ao pleno andamento das várias frente de serviços.

Os serviços de um modo geral desenvolver-se-ão de acordo com o Programa de Trabalho por nos apresentado.

Nos locais onde houver interferência com o tráfego local, a pista será sinalizada de acordo com as normas de sinalização do DNER.

Todo equipamento foi dimensionado de forma a atender às exigências dos prazos propostos.

TERRAPLENAGEM

Os serviços de desmatamento da faixa e das caixas de empréstimo será executado com tratores de esteira que serão complementados por turmas de desmatamento manual para proceder a esse serviço onde as condições locais forem -/desfavoráveis.

Previmos o emprego de tratores de esteira com potência de 140 HP, Scraper 140, Motoniveladoras, Rolo Pé de Carneiro, Caminhão Pipa, para os serviços de escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação de material de terraplenagem.

BLOCOPLAN Construções e Comércio Ltda.

C.G.C. 03.210.234/0001-51 — FONES: 321-4626 - 321-1522
Rua Claudio Manoel da Costa, 111 — Jardim Independência
PROJETOS, CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM

— CUIABÁ - MT

Os serviços de terraplenagem foram programados para ter seu início assim que houver sido realizado uma grande frente de desmatamento.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O Revestimento Primário será iniciado quando houver uma boa extensão de terraplenagem e obra de arte corrente concluídas como indica o Cronograma de Aplicação nas Obras.

O número de caminhões a serem utilizados na obra foi dimensionado à atender às necessidades dos serviços, porém este número poderá ser aumentado a qualquer momento devido a facilidade de carreteiros na região.

Os equipamentos destinados aos serviços de Revestimento Primário foram dimensionados de modo à atender com folga o Cronograma proposto.

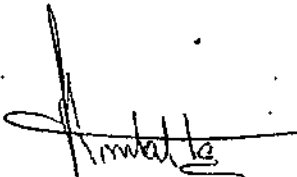
OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS

As obras de Arte Correntes e Especiais serão atacadas com toda prioridade de modo a liberar frente para os equipamentos de terraplenagem e revestimento primário.

Os tubos de concreto para os bueiros serão adquiridos em fabricantes próximas às obras, a fim de não retardar o seu início.

Serão empregados nesses serviços betoneiras, caminhões, serras circulares bem como pessoal especializado em número suficiente para o bom andamento da obra.

Cuiabá-MT., 18 de Outubro de 1.984


BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

blocoplan - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

PROGRAMA DE TRABALHO

DATA: _ / _

RODOVIA. MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

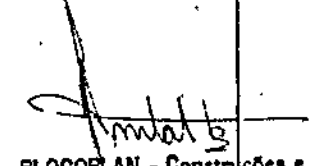
TRECHO:

OBRA: MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOTE 03

SUB-TRECHO: EXTENSÃO 51,38 KM

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 08/84

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS			UTILIZAÇÃO (DIAS)				
		ESPECIE	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	30	60	90	120	150
REVESTIMENTO PRIMÁRIO E TERRAPLENAGEM	Trator Esteira D6		03	2		3	3	2	1
	Motoniveladora 120B		01	1		1	1	1	1
	Pá Carregadeira 930		01	1		1	1	1	1
	Caminhão Basculante		08	4		4	4	4	2
	Rolo Liso CA25D		01	1		1	1	1	1
	Rolo Pé de Carneiro CA15		01	1		1	1	1	1
	Caminhão Pipa		01	0		1	1	1	1
	Produção Média Mensal (percentual)			20		25	25	25	5
TRECHO: ENT ² BR 174/LIGAÇÃO 01/02/ESCONDIDO/VEREDINHA/FAZ. QUIMIL/LUIZ ALVARES/LINHA 03/ENT ² 393/QUIMIL/ENT ² VP-03									
 BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.									

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CRB
1 - TERRAPLENAGEM	502.745.104
2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO	182.464.006
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM.	60.240.843
4 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
5 - OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL	745.449.953

LOTE: 03 - EXTENSÃO 51,38 KM
RODOVIA: MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENTº BR 174/LIGAÇÃO 01/02/ESCONDIDO/
VEREDINHA/FAZ. KIMIL/ILIS ALVARES/
LINHA 03/ENTº 393/KIMIL/ENTº VP-03

RESUMO DOS PREÇOS

blocoplan CONSTRUÇÕES E COM.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

09

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$
1 - TERRAPLENAGEM	
	315.376.148
2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	84.168.139
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM.	
	34.500.875
4 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
5 - OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL	434.045.162

LOTE: 03 - EXTENSÃO 29,49 KM

RODOVIA: MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: EMP² BR-174/CURVA DO BÓI/LINHA 03/
LINHA 04 - LIGAÇÃO 01/02

RESUMO DOS PREÇOS

blocoplan CONSTRUÇÕES E COM. LTD

BlocoPlan - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: ENTº BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04 - LIGAÇÃO 01/02

OBRA: LOTE 03 - EXTENSÃO - 29,49 KM

PRAZO: 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CRS		TOTAL
			PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
0.1 TERRAPLENAGEM					
1.1 Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo.	m2	589.420,00	196,00	196,00 (Cento e noventa e seis cruzeiros)	115.526.320
1.2 Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina.	m3	120.320,000	1.216,00	1.216,00 (Hum mil duzentos e dezesseis cruzeiros)	146.309.120
1.3 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m3				
1.4 Compactação de Aterro	m3	29.662,000	776,00	776,00 (Setecentos e setenta e seis cruzeiros)	23.017.712
1.5 Seção Padrão	m2	88.460,00	137,00	137,00 (Cento e trinta e sete cruzeiros)	12.119.020
1.6 Compactação de seção padrão	m2	88.460,00	90,00	90,00 (Noventa cruzeiros)	7.961.400
1.7 Valetas de proteção e saída de água com máquina	m3	13.252,000	788,00	788,00 (Setecentos e oitenta e oito cruzeiros)	10.442.560
				SUB-TOTAL	315.376.144
0.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
2.1 Escavação e carga de material jazida	m3	22.988,000	1.060,00	1.060,00 (Hum mil e sessenta cruzeiros)	24.367.280
2.2 Transporte de material de jazida	m3.km	47.675,000	745,00	745,00 (Setecentos e quarenta e cinco cruzeiros)	35.517.875
2.3 Espalhamento	m2	147.357,00	74,00	74,00 (Setenta e quatro cruzeiros)	10.904.418
2.4 Compactação	m3	18.391,000	564,00	564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros)	10.372.124

12/10/84

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

BlocoPlan - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENT² BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04 = LIGAÇÃO 01/02

OBRA: LOTE 03 - EXTENSÃO - 29,49 KM

PRAZO: 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CR\$		TOTAL
			PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
2.5 Patrolamento	m2	176.826,00	17,00	17,00(Dezesseis cruzeiros)	3.006.042
SUB-TOTAL					84.168.139
0.3 OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS					
3.1 BSTC - Ø 1,00 m	m	39,00	212.939,00	212.939,00(Duzentos e doze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros)	8.304.621
3.2 Boca de BSTC - Ø 1,00 m	ud	8,00	253.776,00	253.776,00(Duzentos e cinquenta e tres mil setecentos e setenta e seis cruzeiros)	2.030.208
3.3 BSTC - Ø 0,80 m	m	68,00	141.049,00	141.049,00(Cento e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros)	9.591.332
3.4 Boca de BSTC - Ø 0,80 m	ud	14,00	154.100,00	154.100,00(Cento e cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros)	2.157.400
3.5 BSTC - Ø 0,60 m	m	25,00	72.802,00	72.802,00(Setenta e dois mil oitocentos e dois cruzeiros)	1.820.050
3.6 Boca de BSTC - Ø 0,60 m	ud	6,00	105.090,00	105.090,00(Cento e cinco mil e noventa cruzeiros)	630.540
3.7 BDTG - Ø 1,00 m	m	25,00	339.948,00	339.948,00(Trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros)	8.498.700
3.8 Boca de BDTG - Ø 1,00 m	ud	4,00	367.006,00	367.006,00(Trezentos e sessenta e sete mil e seis cruzeiros)	1.468.024
3.9 BDTG	m				

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENT² BR-174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04 - LIGAÇÃO 01/02

OBRA: LOTE 03 - EXTENSÃO - 29,49 KM

PRAZO: 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CRS		TOTAL
			PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
				SEB-TOTAL TOTAL GERAL	34.500.875 434.045.162

12/10/84

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

SLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FLS 113

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CRB
1 - TERRAPLENAGEM	119.023.524
2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO	54.903.095
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM.	21.104.901
4 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
5 - OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL	195.031.520

LOTE: 03 - EXTENSÃO 12,09 KM

RODOVIA: (MUNICÍPIO) MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: ESTRADA ESCONDIDO

RESUMO DOS PREÇOS

bloco plan

CONSTRUÇÕES E COM. LTDA

BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE -MT

TRECHO: ESTRADA ESCONDIDO

OBRA: LOTE 03 - EXTENSÃO 12,09 KM

PRAZO: 150 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CRS		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
0.1	<u>TERRAPLENAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo.	m2	241.000,00	186,00	186,00(Cento e oitenta e seis cruzeiros)	44.826.000
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m3	44.107,000	1.216,00	1.216,00(Hum mil duzentos e dezesseis cruzeiros)	53.634.112
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m3				
1.4	Compactação de aterro	m3	10.988,000	776,00	776,00(Setecentos e setenta e seis cruzeiros)	8.526.688
1.5	Seção Padrão	m2	34.200,00	137,00	137,00(Cento e trinta e sete cruzeiros)	4.685.400
1.6	Compactação de seção padrão	m2	34.200,00	90,00	90,00(Noventa cruzeiros)	3.078.000
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m3	5.423,000	788,00	788,00(Setecentos e oitenta e oito cruzeiros)	4.273.324
					SUB-TOTAL	119.023.524
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1	Escavação e carga de material jazida	m3	9.399,000	1.060,00	1.060,00(Hum mil e sessenta cruzeiros)	9.962.940
2.2	Transporte de material de jazida	m3.km	46.995,000	745,00	745,00(Setecentos e quarenta e cinco cruzeiros)	35.011.275
2.3	Espalhamento	m2	60.250,00	74,00	74,00(Setenta e quatro cruzeiros)	4.458.500
2.4	Compactação	m3	7.520,000	564,00	564,00(Quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros)	4.241.280
2.5	Patrolamento	m2	72.300,00	17,00	17,00(Dezesseis cruzeiros)	1.229.100
					SUB-TOTAL	54.903.090

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA

BlocoPlan - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

RODOVIA: (MUNICIPIO) MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: ESTRADA ESCONDIDO

OBRA: IOTE 03 - EXTENSÃO 12,09 KM

PRAZO: 150 DIAS

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CR\$		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00 m	m	31,00	212.939,00	212.939,00 (Duzentos e doze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros)	6.601.109
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00 m	ud	6,00	253.776,00	253.776,00 (Duzentos e cinquenta e tres mil setecentos e setenta e seis cruzeiros)	1.522.656
3.3	BSTC - Ø 0,80 m	m	60,00	141.049,00	141.049,00 (Cento e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros)	8.462.940
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80 m	ud	12,00	154.100,00	154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros)	1.849.200
3.5	BSTC - Ø 0,60 m	m	28,00	72.802,00	72.802,00 (Setenta e dois mil oitocentos e dois cruzeiros)	2.038.456
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60 m	ud	6,00	105.090,00	105.090,00 (Cento e cinco mil e noventa cruzeiros)	630.540
					SUB-TOTAL	21.104.901
					TOTAL	195.031.520

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OBRA

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$
1 - TERRAPLENAGEM	
	45.194.272
2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	27.337.416
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM.	
	2.424.003
4 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
5 - OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL	74.955.691

LOTE: 03 - EXTENSÃO 6,00 KM

RODOVIA: (MUNICÍPIO) MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA VEREDINHA

RESUMO DOS PREÇOS

bloco plan CONSTRUÇÕES E COM.

plan

RODOVIA: (MUNICIPIO) MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: ESTRADA DA VEREDINHA

USR: LOTE 03 - EXTENSÃO 6,00 KM

PRAZO: 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS CR\$		TOTAL
			PREVISTO	PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
0.1 TERRAPIENAGEM					
1.1 Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo.	m2	120.000,00	186,00	186,00(Cento e oitenta e seis cruzeiros)	22.320.000
1.2 Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina.	m3	9.563,000	1.216,00	1.216,00(UM mil duzentos e dezesseis cruzeiros)	11.628.608
1.3 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina.	m3				
1.4 Compactação de aterro	m3	2.869,000	776,00	776,00(Setecentos e setenta e seis cruzeiros)	2.226.344
1.5 Seção Padrão	m2	30.360,00	137,00	137,00(Cento e trinta e sete cruzeiros)	4.159.320
1.6 Compactação de seção padrão	m2	30.360,00	90,00	90,00(Noventa cruzeiros)	2.732.400
1.7 Valetas de proteção e saída de água com máquina	m3	2.700,000	788,00	788,00(Setecentos e oitenta e oito cruzeiros)	2.127.600
				SUB-TOTAL	45.194.272
0.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
2.1 Escavação e carga de material jazida	m3	4.680,000	1.060,00	1.060,00(Hum mil e sessenta cruzeiros)	4.960.800
2.2 Transporte de material de jazida	m3.km	23.400,000	745,00	745,00(Setecentos e quarenta e cinco cruzeiros)	17.433.000
2.3 Espalhamento	m2	30.000,00	74,00	74,00(Setenta e quatro cruzeiros)	2.220.000
2.4 Compactação	m3	3.744,000	564,00	564,00(Quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros)	2.111.616
2.5 Patrolamento	m2	36.000,00	17,00	17,00(Dezesete cruzeiros)	612.000
				SUB-TOTAL	27.337.416

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Glocoplan

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA: (MUNICÍPIO) MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ESTRADA DA VEREDINHA

LOTE 03 - EXTENSÃO 6,00 KM

PRazo 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREVISTO	PREÇOS	T
				CHR CUSTO IEM ALGARISMO E EXTENSÃO	
0.3 OBRAS DE ARTES CORRENTE E ESPECIAIS					
3.1 BSTC - Ø 1,00 m	m	9,00	212.939,00	212.939,00 (Duzentos e doze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros)	1.916.451
3.2 Boca de BSTC - Ø 1,00 m	ud	2,00	253.776,00	253.776,00 (Duzentos e cinquenta e tres mil setecentos e setenta e seis cruzeiros)	507.552
				SUB-TOTAL	2.424.003
				TOTAL GERAL	74.955.691

GLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

GLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$
1 - TERRAPLENAGEM	23.151.160
2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO	16.055.356
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM.	2.211.064
4 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
5 - OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL	41.417.580

LOTE: 03 - EXTENSÃO 3,80 KM

RODOVIA: (MUNICÍPIO) MIRASSOL D'OESTE

TRECHO: ENT^{da} FAZ. KIMIL/LUIZ ALVARES

RESUMO DOS PREÇOS

blocoplan CONSTRUÇÕES E C

BLOCOPLAN

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE -MT

TRECHO: ENT: FAZENDA KIMIL/JUIZ ALVARES

OBRA: LOTE 03 - EXTENSÃO 3,80 KM

PRAZO: 150 DIAS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREVISTO	PREÇO UNITÁRIO (EM VALOR CRUZEIRO POR EXTENSO)	TOTAL
0.1 TERRAPIENAGEM					
1.1 Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo.	m2	76.000,00	186,00	186,00 (Cento e oitenta e seis cruzeiros)	14.136.000
1.2 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 1ª categoria com lâmina.	m3	1.500,00	1.216,00	1.216,00 (Um mil duzentos e dezesseis cruzeiros)	1.824.000
1.3 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina.	m3				
1.4 Compactação de aterro	m3	450,000	776,00	776,00 (Setecentos e setenta e seis cruzeiros)	349.200
1.5 Seção Padrão	m2	26.600,00	137,00	137,00 (Cento e trinta e sete cruzeiros)	3.644.200
1.6 Compactação de seção padrão	m2	26.600,00	90,00	90,00 (Noventa cruzeiros)	2.394.000
1.7 Valetas de proteção e saída de água com máquina	m3	1.020,000	788,00	788,00 (Setecentos e oitenta e oito cruzeiros)	803.760
				SUB-TOTAL	23.151.160
0.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
2.1 Escavação e carga de material de jazida	m3	2.736,000	1.060,00	1.060,00 (Um mil e sessenta cruzeiros)	2.900.160
2.2 Transporte de material de jazida	m3.km	13.680,000	745,00	745,00 (Setecentos e quarenta e cinco cruzeiros)	10.191.600
2.3 Espalhamento	m2	19.000,00	74,00	74,00 (Setenta e quatro cruzeiros)	1.406.000
2.4 Compactação	m3	2.189,000	564,00	564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros)	1.234.596
2.5 Patrolamento	m2	19.000,00	17,00	17,00 (Dezesseis cruzeiros)	323.000

BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Locoplan - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA: MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE-MT

TRECHO: ENT² FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVARES

OBRA LOTE 03 - EXTENSÃO 3,80 KM

PRAZO 150 DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREVISTO	PREÇOS CORRIGIDOS EM ALG. ARITM. E POR EXTENSO.	TOTAL
SUB-TOTAL					16.055.356
2.3 OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS					
2.1 BSTC - Ø 1,00 m	m	8,00	212.939,00	212.939,00 (Duzentos e doze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros)	1.703.512
3.2 Boca de BSTC - Ø 1,00 m	ud	2,00	253.776,00	253.776,00 (Duzentos e cinquenta e tres mil setecentos e setenta e seis cruzeiros)	507.552
SUB-TOTAL					2.211.064
TOTAL GERAL					41.417.580

LOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

LOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documentos e proposta
da firma EMEVA Ltda.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

CUIABÁ / MT.

D O C U M E N T A Ç Ã O



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

C.G.C.(N.E.) 14.984.389/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5

etf

DOCUMENTAÇÃO

*Onfiguereck
12-1-1961
X
X*

EM

ÍNDICE

Í N D I C E

- a) - Certificado de Registro e Declaração de atualização perante o DERMAT.
- b) - Declaração de pleno conhecimentos de todas as leis
- c) - Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais.
- d) - Declaração de que no preço global ou total estão incluídas as Leis Sociais.
- e) - Declaração que caso vença, executará os serviços de acordo
- f) - Declaração de que aceita a fiscalização da CODEMAT.
- g) - Declaração de que caso vença a Tomada de Preços, executará os serviços dentro do prazo estabelecido.
- h) - Certidão da Junta Comercial
- i) - Recibo de Recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT.
- j) - Comprovante de recolhimento da Caução
- k) - Prova de Capacidade Técnica



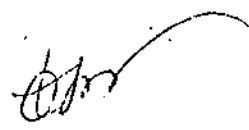
Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

C.G.C. (M.F.) 14.981.353/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5



A) - Certificado de registro e Declaração de Atualização
perante o DERMAT.

Dr. Figueiredo
B. M. A. A.
A. A. A.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEMAT

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

A Firma EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA, com
sede à RUA GENERAL NEVES Nº 33
na Cidade de Cuiabá - Mato Grosso
acha-se regularmente inscrita sob o Nº 066...GEL, para o
período de 25/05/84 à 30/04/85 nas seguintes especialidades:

- a) Herraplenagem e Correlatos Categoria C
- b) Revestimento Primário e Pequenos Aterros Categoria B
- c) Pontes de Madeira Categoria Única
- d) Categoria
- e) Categoria

Capital Cr\$ 110.050.000,00

Representante Legal: Miguel Ferreira de Aguiar, Ana Maria Stabille
Piovezan, Sueny Maria Beloto do Nascimento

Responsável Técnico: Miguel Ferreira de Aguiar

Cuiabá, 25 de maio de 1984

Processo nº 3342/84-AC

Amelino B. Modesto
Presidente do GEL





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a Firma -
EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA, acha-se devida
mente Cadastrada neste Grupo Executivo de Licitações do DERMAT, sob o
Nº 066 ... GEL, para a Classe de Terraplenagem e Correlatos, Revesti -
mento Primário e Pequenos Aterros - Categorias: "B" e "C" e Pontes de
Madeira - Categoria Única, e que toda Documentação pertinente encontra-se
atualizada.

Grupo Executivo de Licitações do DERMAT, em Cuiabá -
MT., 17 de Outubro de 1.984.

Aurelino P. Modesto
Advo. Aurelino Pires Modesto

Presidente do Grupo Executivo de Licitações

Aurelino P. Modesto
Pres. do G.E.L.



Handwritten signature

b) DECLARAÇÃO

*Disponibilizado
B. Amaral
F. J. P.*

D E C L A R A C A O

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, inscrita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim de tudo o mais que tiver relação com a presente Tomada de Preços.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos legais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Miguel Ferreira de Aguiar
CREA 4.730/D-MG
VISTO 2.546 - MT

*Dr. Boinardo
Bernal*



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso
C.G.C./N.F.I. 14.984.389/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-

[Handwritten signature]

C) DECLARAÇÃO

*Definido
Manual
Fey*

DECLARAÇÃO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
 pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Esta-
 do de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias,
 inscrita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA que tem pleno
 conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, loca-
 is e instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáti-
 cas e dificuldades de mão-de-obra.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos
 legais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE
 DE ENGENHARIA LTDA.

Eng.º Civil Miguel Ferreira de A. uia
 CREA 4.730/D-MG
 VISTO 2.546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.
 TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
 Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso
 C.G.C.(M.F.) 14.984.389/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5

[Handwritten mark]

d) DECLARAÇÃO

*Dep. Aguiar
B. P. P. P. P.
F. P. P. P.*

DECLARAÇÃO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, inscrita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA de que no preço global estão incluídas as Leis Sociais, emolumentos e demais encargos fiscais ou custos que incidem na execução da obra a cargo da proponente e sem quaisquer ônus para a CODEMAT.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos legais, firma a presente.

Cuiabá., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
 Eng.º Civil Miguel Ferreira de A. Ular
 CREA 4.730/D-MG
 VISTO 2546 - MT

*Definindo
 Manual
 Feil.*



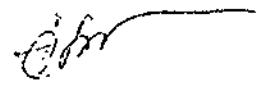
Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Gross

C.G.C.(M.F.) 14.984.389/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.12



E) - DECLARAÇÃO

Don't Quiredo
B. Huairat
Kip

DECLARAÇÃO*cf*

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA
 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, inscrita no CGC/MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA que, caso vença a presente Tomada de Preços, executará os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da Pasta técnica.

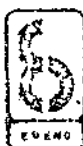
Para maior clareza, e para que surta os efeitos legais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Esg. Civil Miguel Ferreira de A. utar
 CREA 4.730/D-MG
 VISTO 2.546 - MT

Dom. B. Quineto
R. B. Quineto
X. Quineto

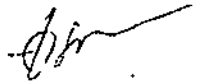


Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
 Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

C.G.C. (M.F.) 14.984.389/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.124-5



F) DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO*dm*

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA
 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, inscrita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA de que aceita a fiscalização por parte da CODEMAT ou seu preposto.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos legais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

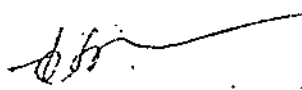
EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
[Assinatura]
 Eng.º Civil Miguel Ferreira de A. uiar
 CREA 4.730/D-MG
 VISTO 2.546 - MT

Miguel Ferreira de A. uiar
[Assinatura]



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

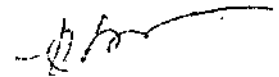
TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
 Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso
 C.G.C.(M.F.) 14.984.389/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5



C) = DECLARAÇÃO.

Original
B. Manual
F. J. P.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5



H) - CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL

Deferido
B. Amaral
Dir.

JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO N. 0.500/64

CERTIFICADO em cumprimento ao despacho exarado no requerimento . .
protocolado sob o n.º 002955, dirigido por EMENG EMPRESA MATOGROSSENSE DE EN-
GENHARIA LTDA, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada inscrita nes-
ta Junta Comercial, sob o número 51200038194, em 31.07.80, e CCC/MF. nº
14.984.389/0001 -61. DADOS INICIAIS: Denominação Social: Emeng Empresa Mato-
grossense de Engenharia Ltda. Sede: Cuiabá-MT, à Rua Antonio Maria, nº 484
capital social: R\$ 3.200.000,00, dividido em 320.000 quotas; objetivo comer-
cial: Terraplenagem, pavimentação, obras de arte, construção de estradas em
geral e construção civil; prazo de duração indeterminado; início de atividade
em 31.07.80. Sócios: Sérgio Nemer Selix Bergamaschi - Diretor Técnico
Margareth Aparecida da Cruz Bergamaschi, sendo que apenas o primeiro sócio
assinou pela firma. Posteriormente foram arquivadas as seguintes alterações :
Em 12.11.81, sob o n.º 51200038194 -001 - Retiram-se da sociedade os sócios :
Sérgio Nemer Selix Bergamaschi e Margareth Aparecida da Cruz Bergamaschi. Fo-
ram admitidos como novas quotistas: Miguel Ferreira de Aguiar, Ana Maria Sta-
bille Piovezan e Sucny Maria Saloto de Nascimento. Mudou o endereço da sede
para a Avenida Isaías Póvoas nº 1.540 -Cuiabá-MT. Elevado o capital social pa-
ra R\$ 7.676.480,00; integralizado. Sócios atuais e cargos: Diretor Técnico :
Miguel Ferreira de Aguiar; Diretora Administrativa: Ana Maria Stabile Pivo-
zan e Diretora Financeira: Sucny Maria Saloto de Nascimento. Em 24.01.82, sob
o n.º 51200038194 -002 - Mudou o endereço da sede para a Rua General Naves, nº
53 -Salto do Divino de Caxias -Cuiabá-MT. Retiraram-se da Diretoria o Sr. Miguel
Ferreira de Aguiar -Diretora Administrativa e Sr. Sucny Maria Saloto de
Nascimento -Diretora Financeira, permanecendo somente como sócios, Flora e
Miguel Ferreira de Aguiar. Elevado o capital social para R\$ 20.000.000,00, to-
talmente integralizado. Em 02.03.82, sob o n.º 51200038194 -003 - Altera-se o objetivo
comercial, acrescentando-se ao já existentes o ramo de topografia. Elevado
o capital social para R\$ 22.300.000,00, integralizado. Em 29.02.82, sob o

JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 02 ... CERTIDÃO

N. 0.580/84

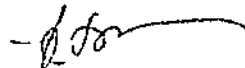
CERTIFICADO 3819/004 - Elevado o capital social para R\$
R\$ 110.050.000,00 integralizado. Nada mais consta anotado em nossa ficha de
controle. Eu, *[assinatura]* datilografei. Eu, *[assinatura]* conferi. O
REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ :-

Cuiabá (MT), 14 de março de 1984 :-

[assinatura]
ELZITA AMÉLIA PREZA DALTRIO
Secretária Geral - Substituto

*Informado
B. P. P. P.
L. P. P. P.*





I) - RECIBO DE RECOLHIMENTO, NA TESOUREARIA DA CODEMAT

Original
Bommal

Luiz



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01356

GUIA DE RECOLHIMENTO

Cr\$ 150.000,00xxxxxxxxxxxxx

VALOR RECEBIDO Da Firma EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA

Ref. aquisição de uma pasta técnica contendo instruções para participação da Tomada de
Preços nº 08/84, relativo Execução de Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios de I

Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D' Oeste, Denise Cáceres e Jaurú, Pago com Cheque nº

ZZB 260737 do Banco Bamerindus do Brasil S/A. Endereço Rua General Neves 33 Fone 322-

4443.

Culabá 15 de Octubre de 1984

TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

COD 4.1.2/04

Mr. Edwards
Refusal
Trip

J) - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO

Dr. F. B. de Almeida
Dr. F. B. de Almeida
F. B. de Almeida



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01282

GUIA DE RECEBIMENTO

OBS: Munic. Rio Branco,

Cr\$ 6.470.781,00

VALOR RECEBIDO DA FIRMA EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA

LEDA- a favor da Caução, relativo ao Lote nº 01- da Tomada de Preço nº 06/84- Primentação
de Estradas, conf. Carta de Fiança Bancária nº 00103/84 - Banco Bamerindus do Brasil
S/A. OBS: End. Rua General Neves nº 33 - Cuiabá (MT) .

Ona Fui red

Cuiabá 17 de Outubro de 1984



TESOUREIRO

ENGARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

COD 4.1.1.2/84

Ona Fui red
R. F. F. F.

dis

K) - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dr. Guirato
Requena
F. Lins

EQUIPE TÉCNICA

MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR = DIRETOR TÉCNICO

ODENIR JOSE SANCHES = ENGENHEIRO RESIDENTE

ADORIVAL APARECIDO BRITICI = ENCARGADO DE OBRAS

elo

Dr. Figueiredo
B. Figueiredo
scf



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

C.G.C.(L.F.) 14.984.389/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5

DECLARAÇÃO

do

MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR , brasileiro ,
casado , portador da CTPS nº 58.030 série 446 , DECLARA,
para os fins previstos no item VIII, artigo 6º do Decreto nº 73.140
de 09 de novembro de 1973 , que autoriza a inclusão de seu
nome na Equipe Técnica da EMENG-EMP. MATOG. ENGENHARIA. , necessá-
ria para a execução dos serviços objeto do Edital Tomada de Pre-
ços nº 08/84 do COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO. - C O D E M A T. .

Por ser a expressão da verdade para que
surta os efeitos legais, firma a presente.

CUIABÁ, 18 de outubro de 1984

Miguel Ferreira de Aguiar

MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR



EMENG - EMPRESA MATOGOSSENSE DE ENGENHARIA LTDA

TERRAPLENAGEM-PAVIMENTACAO-OBRAS DE ARTE-CONSTRUCCES-TOPOGRAFIA

Rua: General Neves, 33 - Fones: 322-4443 - 322-4813 - Cuiaba-MT.

C.G.C.(M.F.) 14.984.389/0001-61 - Inscricao Estadual 13.115.121-5

CURRICULUM VITAE

NOME: MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
FUNCAO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A - DADOS PESSOAIS:

DATA DE NASCIMENTO: 13 / 05 / 1.932
NATURALIDADE: ARAXA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CART. PROFISSIONAL: 58.030/446
CREA: 4730/D - MG - VISTO 2546 MT

B - DADOS PROFISSIONAIS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- Formado em Engenharia civil em 1957.



*Inf. fornecido
por
F. J. L.*

Handwritten signature

- Ingressou nesta Empresa como estagiário, trabalhou na Matriz da Firma ate 31/12/57, quando se diplomou e ingressou em seu quadro de Engenheiros, onde permaneceu ate a data de dezembro de 1.975.
- 1958 - Trabalhou na Rodovia BR 101/SC, trecho Itajai - Joinville numa extensao de 42 km, onde executou os servicos de escavacao de 1a. categoria (756.687 m3), em 2a. categoria (584.387 m3) e em 3a. categoria (420.080 m3), compactacao em aterros (1.000.869 m3).
- 1959 - Trabalhou na Rodovia BR-7, trecho Crucilandia - Canoieiros, numa extensao de 101 km, onde executou servicos discriminados: escavacao, .. carga e transporte de material de 1a categoria (2.284.357 m3), em 2a. categoria (1.522.905m3) e em 3a. categoria (1.269.087 m3), compactacao em aterros (3.426.536 m3), regularizacao (1.262.500 m2), solo estabilizado (883.850m3), tratamento superficial duplo (883.850m3), tratamento superficial triplo (710.689 m2).
- 1960 - Trabalhou na Rodovia BR-364/MT, trecho Barracao Queimado - Vilhena, numa extensao de 122km onde executou os servicos e volumes seguintes: escavacao, carga e transporte de materiais em de 1a. categoria (923.180 m3), revestimento primario (195.200 m3).
- 1961 - Trabalhou na BR-262/MG, no trecho Campos Altos-Braxa, numa extensao de 100 km, onde executou os servicos: escavacao, carga e transporte de material de 1a. categoria (2.048.715 m3), em 3a categoria (455.270 m3), compactacao em aterros (3.482.815 m3), regularizacao (1.341.225m2), solo estabilizado (603.551 m3), tratamento superficial duplo (699.500 m2).
- 1963 - Trabalhou na barragem de Captacao de Agua em Almas Claras-MG., onde executou os servicos de escavacao em solos (125.500 m3) e concreto estrutural (525,00 m3).

Handwritten signatures and stamps:
Trigveiro
Official
Handwritten signature
 Stamp: EMENG

1964 - 1965

- Foi encarregado da Supervisão Técnica dos serviços nos seguinte trechos: Itajai - Tijucas, numa extensão de 43 km, onde executou os serviços de: escavação em 1a. categoria (345.097 m³), em 2a. categoria (967.646 m³), e em 3a. categoria (537.581 m³), compactação em aterros (1.612.743 m³), regularização (580.500 m²), solo estabilizado (261.225 m³), base de brita .. graduada (104.490 m³), concreto betuminoso usinado a quente (15.050 m³).
- Blumenau-Hscurra, numa extensão de 31 km, onde executou os serviços de: escavação em 1a. categoria (770.660 m³), em 2a. categoria (490.420 m³), em 3a. categoria (140.120 m³), .. compactação em aterros (1.261.000 m³).
- Blumenau - Rio do Sul, numa extensão de 98 km, onde executou os seguintes serviços: regularização (1.372.000 m²), solo estabilizado (614.400 m³), solo brita (274.400 m³), concreto betuminoso usinado a quente (34.300 m³).
- Trombuco Central BR-116, numa extensão de 68 km, onde executou os serviços de: escavação, carga e transporte de material classificado em 1a. categoria (1.530.757 m³), em 2a. categoria (2.296.135 m³), em 3a. categoria (1.275.631 m³), compactação em aterros (3.826.892 m³).
- Santa Cecilia-Ponte Alta do Sul, numa extensão de 82 km, onde executou os serviços de pre-misturado a frio (70.848 m³), concreto betuminoso usinado a quente (29.520 m³).

1969

- A partir deste ano foi Responsável Técnico das seguintes obras:
 - # Rodovia SC-33, trecho Itajai-Brusque, numa extensão de 32 km, onde executou os seguintes serviços: escavação em 1a. categoria (1.373.487 m³), em 2a. categoria (733.883 m³), em 3a. categoria (166.429 m³) e concreto betuminoso usinado a quente (7.030 m³).



Dono Figueiredo
Engenheiro
Assinatura
Assinatura

JF

Rodovia SC-23, trecho Itajaí-Blumenau, numa extensão de 42 km, onde executou serviços de concreto asfáltico usinado a quente.

Rodovia SC-14, trecho Luzerna-Tangara, numa extensão de 35 km, onde executou os serviços: escavação em 1a. categoria (200.765 m³), em 2a. categoria (344.668 m³) e em 3a. categoria (448.095 m³).

Rodovia SC-33, trecho Brusque-Botuvera, numa extensão de 20 km, onde executou volumes de serviços: escavação em terreno de 1a. categoria (170.277 m³), em 2a. categoria (232.350 m³) em 3a. categoria (53.003 m³).

1972

A partir desta data ficou como supervisor de todas as obras de Empresa do Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como representante da Empresa junto aos Órgãos Públicos em Florianópolis, cargo que ocupou até 31 de Janeiro de 1975.

1975

Passou a atuar na área da Acessoria Técnica da Diretoria.

1975 - 1981 * EBEC - ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES S/A.

- Superintendente de Obras

Atuou nas seguintes obras: Rodovia PR-4, ... trecho Campo Mourão-Pitanga, numa extensão de 130 km, onde executou os seguintes serviços: escavação, carga e transporte de material classificado em 1a. categoria (700.687 m³), em 2a. categoria (640.964 m³) e em 3a. categoria (650.071 m³) e compactação em aterros (1.680.000 m³).



Recova PR-460, trecho Iretama-Pitanga-Rio Bonito, numa extensao de 76 km, onde executou os servicos de: escavacao de material de 1a. categoria (905.033 m3), em 2a. categoria (629.405 m3) e em 3a. categoria (181.454 m3) e compactacao em aterros (898.885 m3).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - I N C R A.

- Executou os seguintes servicos no Projeto de Assentamento Conjunto Feixoto de Azevedo e Projeto de Assentamento Braco Sul, nos Lotes 1 e 2, constando de abertura de estradas, revestimento primario e construcao civil, conforme ordem de servico numero 015/81.

3

- Engenheiro preposto das Obras no trecho .. PAC Feixoto de Azevedo e PA. Braco Sul, Lote 2, constando de revestimento primario, escavacao, carga e transporte, bem como compactacao de 41.160,387 m3, transporte de material de jazida para revestimento de 41.160,387m3, conforme ordem de servico numero 45/81.

OUT./1981

- EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENG. LTDA.

* Diretor Tecnico e responsavel pela execucao das seguintes obras:

OBRA 01 - Construcao de um centro de saude com 100 m2, um alojamento de 150 m2, dois galpoes, um com 120 m2 e o outro com 200 m2, na Gleba Lucas do Rio Verde, Municipio de Diamantino, conforme ordem de servico numero 40/81 do INCRA.



Infelizmente
R. P. P. P. P.
cur.

OBRA 02 - Implantacao de 7 km de estradas de penetracao, desmatamento mecanizado de 7.000 m de linha com 15 m de ... largura, totalizando 105.000 m2 de desmatamento, em regio de mata .. densa, compactacao de 20.000 m3 de material de aterro, construcao de 2 Pontes de Madeira com vigamento armado, obras estas executadas conforme ordem de servico numero 054/81 do INCRA, no PAC Ranchao, no Municipio de Nobres-MT.

OBRA 03 - Execucao de 1350 m de revestimento primario no Distrito Industrial de Caceres para a Secretaria da Industria e Comercio e Turismo do Estado de Mato Grosso.

OBRA 04 - Execucao de 1.800 m de revestimento, primario nas ruas do Distrito Industrial de Juara para Secretaria da Industria e Turismo do Estado de Mato Grosso.

OBRA 5A - Construcao de 6 Escolas de 80,00 m3, 3 Escolas de 200,00 m2, 3 Ambulatorio de 60,00 m2, 3 Residencias de 82,50 m2, 1 Alojamento de 150,00 m2 e 1 Centro de Saude de 156,040 m2, num total de 1.814,00 m2 de area construida no Projeto de Assentamento Braco Sul, localizado no Municipio de Colider-Mt, tudo de acordo com os projetos padroes do INCRA, conforme ordem de servico numero ... 009/82 do citado orgao.

OBRA 5B - Construcao de 2 Ambulatorios de ... 60,00 m2 e de 2 Escolas de 200,00m2, no total de 520,00 m2 de area construida, conforme ordem de servico numero 007/82 do INCRA.

OBRA 06 - Construcao de 1 Escola de 8 salas de aula, padrao D.O.P. (DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE MATO GROSSO), com aproximadamente 2.000,00 m2 de area construida, situada na Cidade de Terra Nova, Municipio de Colider-MT, conforme contrato numero 015/82 da Superintendencia do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.



Inf. B. Guarnido
Alvarado
F. J. P.

0888 07 - ... de uma área rural com a-
proximadamente 25.000 ha, consistin-
do em: levantamento de 169 km de po-
lígono eletrônico e taqueométrica
com abertura de picadas e demarcação
de 220 parcelas rurais com área me-
dia de 100 ha, inclusive fornecimen-
to e implantação de marcos e pilares
de concreto, no Projeto de Assenta-
mento Braco Sul, Município de Coli-
der-MT, conforme ordem de serviço ..
numero 55/82 do INCRA.

OBRA 08 - Construção de um abrigo para grupo
gerador em madeira com cobertura
de fibro-cimento, fornecimento e im-
plantação de 52 postes de madeira I-
tauba, com 8 metros de altura e dia-
metro mínimo de 0,30 metros, forne-
cimento, colocação e ligação de ...
5.000 m de cabo de alumínio 2,0 AWG,
inclusive isoladores de 2'' refletor-
es de alumínio com lâmpadas de
250W/220V, servindo esta, para dis-
tribuir energia e iluminar as ruas
do Projeto de Assentamento Especial
Lucas do Rio Verde, Município de Di-
amantino, conforme ordem de serviço
numero 058/82 do INCRA

OBRA 10 - Execução de serviços de melhoramento
de Estradas Vicinais no total de ..
40 km aproximadamente, consistindo em
desmatamento, terraplenagem, revesti-
mento primário, obra de arte cor-
rente e especiais com drenagem nas..
Rodovias ARA-03, JAU-02, nos trechos
rodoviários localizados nos Municí-
pios de Jauru e Araputanga, conforme
contrato numero 058/82 da Campanha de
Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT.

OBRA 11 - Construção de 3 residências em lam-
bri de madeira e alvenaria no Proje-
to de Assentamento Peixoto de Azeve-
do e construção de 1 sala de cirur-
gia no Centro de Saúde, localizado
em Guaranta, Nucleo Urbano do Proje-
to de Assentamento Conjunto Peixoto
de Azevedo, num total de aproximada-
mente 255,00 m2, conforme ordem de
serviço numero 03/83 - INCRA.

OBRA 12 - Urbanização da sede Própria da Coor-
denadoria Regional de Mato Grosso -
INCRA, no Centro Político e Adminis-
trativo - CPA, localizado em Cuiabá,
conforme ordem de serviço numero
01/83.



Bohual
Infiquined

OBRA 14 - Construção de 1 Escola de 4 salas de aula em Colider-MT, com 414,00 m2 de construção, 12,00 m2 de casa de máquinas e 524,00 m2 para quadra de esportes, conforme contrato numero 042/82 - Departamento de Obras Públicas - D.O.P.

OBRA 19 - Construção de 1 alojamento de 150,00 m2, 1 residencia de 82,50 m2 e 1 garagem-oficina de 50,00 m2, .. num total de 282,50 m2, no PAC Carlinda, Município de Alta Floresta - MT, conforme contrato numero 0286-24-6.

OBRA 20 - Construção de 1 Garagem-Almoxarifado com 100,00 m2, no Pa Braco Sul, no Município de Colider-MT, conforme contrato numero 0287-24-4.

OBRA 21 - Executou os serviços de Engenharia, para medição e demarcação topográfica da Gleba Santo Antonio, com extensão de 1.711,872 km localizada no Município de São Felix do, Araguaia, conforme contrato numero ... 0288-24-7.

Assinatura:

Data: 18 / 10 / 84

Intiguiroto
Blumach

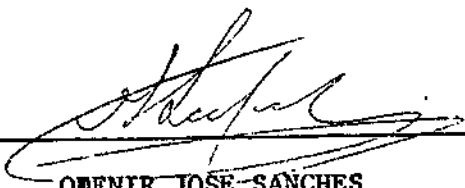


DECLARAÇÃO

ODENIR JOSE SANCHES, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 18.024 série 4450, DECLARA, para os fins previstos no item VIII, artigo 6º do Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973, que autoriza a inclusão de seu nome na Equipe Técnica da EMENG-EMP.MATOG. ENGENHARIA, necessária para a execução dos serviços objeto do Edital Tomada de Preços nº 08/84 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E E M A T.

Por ser a expressão da verdade para que surta os efeitos legais, firma a presente.

CUIABÁ, 18 de outubro de 1984


ODENIR JOSE SANCHES



CURRICULUM VITAE

NOME: ODENIR JOSE SANCHES
FUNCAO: ENGENHEIRO RESIDENTE

A - D A D O S P E S S O A I S

DATA DE NASCIMENTO: 18 / 06 / 1.954
NATURALIDADE: TUPI PAULISTA - SP.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CART. PROFISSIONAL: 18.024 - SERIE 4452
CREA: 6.294/D-PR - VISTO 3.026-MT

B - D A D O S P R O F I S S I O N A I S

Universidade Federal do Parana - Curitiba-PR.

- Formado em Engenheiro Civil em 1.977

CURSOS:

- Iº Encontro Tecnológico - DAST/UFPR. em 1975
- IIº Encontro Tecnológico - DAST/UFPR. em 1976
- Drenagem Urbana - CETESP/SP em 1979
- Pavimentacao - Pre mist. a frio - Assoc. dos Engº do Estado do Parana



Handwritten signatures and notes:
"Miguelino"
"Manual"
"Lup."

1975 -

* D.N.E.R.

- Estagiario no setor de fiscalizacao.

1976 -

* VELOSO & CAMARGO S/A

- Estagiario no setor e pavimentacao

1978 -

* SUCEPAR

- Fiscal de Obras

1979 -

* SUCEPAR

- Auxiliar da Diretoria

1980 -

* SUCEPAR

- Engº Chefe do Nucleo de Paranavai

1982 -

* BLOCOPLAN

- Diretor Tecnico

1983 -

* EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

- Engenheiro Residente.

Assinatura:

Data: ... 18.10.84.



Inf. B. 13.000.000
B. 13.000.000
13.000.000
13.000.000

DECLARAÇÃO

Adorival

ADORIVAL APARECIDO BRITICI, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 62.302 série 5562, DECLARA, para os fins previstos no item VIII, artigo 6º do Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973, que autoriza a inclusão de seu nome na Equipe Técnica do EMENG-EMPR. MATOG. ENGENHARIA, necessária para a execução dos serviços objeto do Edital Tomada de Preços nº 08/84 do. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T.

Por ser a expressão da verdade para que surta os efeitos legais, firma a presente.

CUIABÁ, 18 de outubro de 1984

Adorival Aparecido Britici

ADORIVAL APARECIDO BRITICI



CURRICULUM VITAE DE DIRIGENTES E
TÉCNICOS.

DATA NASCIMENTO: 09/08/48

CIDADE : ARAPONGAS

ESTADO : PARANÁ

PAIS : BRASIL

CART. PROF. :

CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Detalhar inicialmente funções técnicas, trabalhos publicados. Em seguida relacionar Obras cuja execução tenha participado ou fiscalizado.

CARGO OU FUNÇÃO

NA FIRMA : ENCARREGADO DE OBRAS

INSTRUÇÃO: (Detalhar cursos, escolas, anos de formação e duração, inclusive de pós graduação e especialização)

- Técnico em Construção Civil - Escola Técnica Federal do Paraná-1966/1969

1969 - 1974 - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA ROMA LTDA.

Técnico Supervisor

- Execução do Prédio p/ o Banco Mercantil de S. Paulo
- Execução da caixa d'agua municipal de Arapongas-PR.
- Execução da Igreja São Vicente de Paula Arapongas-PR.
- Execução do Ginásio de Esportes Municipal Arapongas-PR.
- Execução da Igreja S. Antonio de Arapongas-PR.

1975 - 1978 - CONSTRUTORA J.B.BARROS S/A

Encarregado de Obras de Artes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA-DEB/22-

- Encarregado de Obras de Arte da Rodovia SC/468 - Trecho Quilombo-S. Ludgero do Oeste - Extensão 24 Km (Terraplenagem-Pavimentação-Revestimento Primário-Obras de Artes Correntes e Especiais) Contrato PG 080/75
- Encarregado de Obras de Arte Rodovia SC/468 - Trecho Grava-



EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA - LTDA.
INSCRIÇÃO 131.151.215 - CGCMF 14.984.389/0001-61
- TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE



Assinatura.-

Nome e qualificação: *Adonival Aparecido Britigi*

CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL = (Continuação)

taí-S. Iudgero-Criciúma-Cocal-Urussanga - Extensão 75,00 Km - Srvços de terraplenagem-Obras de
te Correntes e Especiais - Contrato PG-082/76

DER-PR - Encarregado de Obras de Arte da rodovia PR-463 Trecho Nova Esperança-Rio Carapó - Servi-
ços de Terraplenagem-Obras de Arte Correntes e Especiais - Contrato 104/78 Cert. 263/78

1979.- 1980 - CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

Encarregado de Obras

DERMAT - Encarregado de Obras de Arte na restauração de Pontos Críticos da rodovia entrª BR-174-
Rio Branco-Vila Progresso - Trecho 125 Km. Conforme Contrato 088/79

1980 - 1982 - EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Encarregado de Obras

DERMAT - Restauração de Pontos críticos da rodovia MT-121 Trecho - Diamantino/Alto Paraguai/Bom-
lândia (desmatamento-Terraplenagem-Revestimento Primário-Obras de Arte Corrente) exten-
são 86,20 Km contrato nº 99/80 GEL

SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO - SICT - Distrito Industrial de Barra do Garças-MT-Des-
matamento-Terraplenagem-Revestimento Primário
c/ compactação-Contrato 1.526/80



EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
INSCRIÇÃO 131.151.815 - CGCMF 14.984.389/0001-61
TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE

Assinatura

Nome e qualificação.

Adorival Atarefolds Britto



= CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL = (Continuação)

- Desmatamento das vias projetadas do Distrito Industrial de Cáceres - MT. (Desmatamento-Terra-plenagem-Revestimento Primário e/compactação). Contrato nº 609/81-TP-059/81

Assinatura

Nome e qualificação.

Adorival Aparecido Britici

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
INSCRIÇÃO 131.351.915 - CGCMF 14.984.389/0001-61
TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE



Adorival Aparecido Britici



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

S E M A / SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

A T E S T A D O

/so

CONTRATO : 024/83 de 07/05/83
LOCAL : Estação Ecológica da Serra das Araras
MUNICÍPIO : Barra do Bugres - mt.
PRAZO CONTRATUAL : 180 (cento e oitenta) dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 14/05/83 à 02/10/83
VALOR : CR\$ 151.200.568,38
RESPONSÁVEL TÉCNICO : ENGº CIVIL MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
EXTENSÃO : 39,8 km

ATESTAMOS a requerimento da interessada, que a firma EMENG / EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA., estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33, inscrita no CGC.MF. sob nº 14.984.389/0001-61, executou para esta Secretaria, os serviços de engenharia relativos a abertura de acesso e caminhos internos na Estação Ecológica da Serra das Araras, município de Barra do Bugres/Mt, conforme segue:

1. DESMATAMENTO - (14/05/83 à 04/06/83)
 - 1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza em região de mata.
..... 302.604,16m²
 - 1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza em região de cerrado 114.202,12m²
2. TERRAPLENAGEM - 23/05/83 à 10/09/83)
 - 2.1 - Escavação, carga e espalhamento de material de 1ª categoria com lamina 66.413,720 m³
 - 2.2 - Transporte de material de 1ª categoria -(DMT=100m).. 4.631,372 m³/km
 - 2.3 - Compactação de aterros 37.130.976 m³
 - 2.4 - Seção padrão- (1m³/m)..... 84.216,42 m²



*Ente...
Assinatura*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

S E M A / SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

2.5 - Compactação da Seção padrão	84.216,42 m ²
3. <u>REVESTIMENTO PRIMARIO</u> à (02/07/83 à 14/09/83)	
3.1 - Escavação e carga de material de 1ª categoria	34.805.240 m ³
3.2 - Transporte de material de 1ª categoria - (DMT = G 15,24km)	530.431,857 m ³ /km
3.3 - Espalhamento	238.800,00 m ²
3.4 - Compactação	27.844,192m ³
4. <u>OBRAS DE ARTE CORRENTES</u> - (22/06/83 à 01/09/83)	
4.1 - Corpo de BSTC Ø 1,00 m com berço	74,0 m
4.2 - Corpo de BSTC Ø 0,80m com berço	92,0 m
4.3 - Corpo de BSTC Ø 0,60 m co berço	142,0 m
4.4 - Boca de BSTC Ø 1,00 m	16 ud
4.5 - Boca de BSTC Ø 0,80 m	18 ud
4.6 - Boca de BSTC Ø 0,60 m	28 ud
5. <u>OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</u> 18/05/83 à 02/06/83 31/05/83 à 16/06/83	
5.1 - Ponte de madeira em vigamento simples padrão DERMAT.	43,5 m
5.2 - Caixão de Aterro padrão DERMAT	937,00 m ²
6. <u>DRENAGEM SUPERFICIAL</u> - (23/95/83 à 10/09/83)	
6.1 - Valetas de proteção e saída d'água	2.812,340 m ³

Declaramos outrossim, que os referidos serviços foram executados a nosso inteiro contento, dentro do prazo contratual e dos padrões técnico exigidos, nada havendo que venha a desabonar a referida empresa.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 1.983.

Paulo Edilberto A. L. Resende

Paulo Edilberto A. L. Resende
Repres. SEMA-MT.



Imprimado
B. F. F. F.
Imp.

0041/0001-08

VITÓRIA MINERAÇÃO LTDA.

AV. ISAAC RO
VOAS, Nº 1.540
CUIABÁ - MT

A T E S T A D O

CUIABÁ

VITÓRIA MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Isaac Roivas, nº 1.540, inscrita no CGC/MF sob nº 00.185.041/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, WILSON PIOVEZAN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, portador do CPF nº 027.236.389/87 e Cédula de Identidade RG nº 712.721 - SSP/PR, ATESTA para os devidos fins que a firma EMENG / EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves, nº 33, inscrita no CGC/MF sob nº 14.984.389/0001-61, executou para esta empresa os serviços de engenharia relativos a abertura de 41,7 km de estradas ligando o Rio Canamã à Jazida Aurífera do Natal no município de Aripuanã/MT, de conformidade com os projetos técnicos fornecidos e a inteiro contento, tendo como engenheiro supervisor e Responsável Técnico MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR.

Os serviços foram executados dentro do prazo contratual - (06/07/82 à 01/11/82), conforme segue:

I - DESMATAMENTO

- Desmatamento, destocamento e limpeza em região de mata 625.500,00 m²

II - TERRAPLENAGEM

- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - (DMT = 100 m) 85.627,15 m³

III - OBRAS DE ARTE CORRENTES

- Bueiros de madeira - (seção de 7 m) 12 ud

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 1982

VITÓRIA MINERAÇÃO LTDA.

Diretor

WILSON

PIOVEZAN



*Entregue a
B. Aguilar
11/12/82*



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
MATO GROSSO

CERTIDÃO

SF/Nº 121/82.

- 01 -

CERTIFICO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 230/75 DO CONFEA, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO O ACÉRVO TÉCNICO DA FIRMA: EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA, CONSTITUIDO PELO ACÉRVO TÉCNICO DO ENGENHEIRO-MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR, E QUE A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA INTEGRA O REFERIDO ACÉRVO:.....

PROPRIETÁRIO.....INCRA-MT.

LOCAL.....Projeto de Assentamento RANCHÃO-Município de Nobres - MT.

NATUREZA.....Construção civil.

CARACTERÍSTICAS.....Desmatamento:.....

Em região de mata.....87.041,00 M2

TERRAPLENAGEM:

Escavação, carga e transporte 19.710,460 M3

Compactação de aterros.....19.710,460 M3

Conformação de pista.....45.405,00 M2

OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:

Ponte de madeira (padrão DERMAT) 35,00 M.

VALOR.....R\$ 11.549.690,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO.....18/11/81 À 27/12/81.

OBS: "CONTRATO DE SUB-EMPREITADA: ENTRE A CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA E A: EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA".....

REGISTRO.....A/ 4406 - 23.08.82.

CERTIFICO ainda que, a presente Certidão, somente terá validade, enquanto o profissional estiver vinculado ao Quadro Técnico da Empresa.*****

Cuiabá, 24 de Agosto de 1982.

Eldes Ivan de Souza
Secretário Executivo



(A Certidão só é válida sem rasura, sem emenda e com autenticação do CREA)

Handwritten signatures and notes:
Miguel
B. Aguiar
M.F.

A T E S T A D O

ATESTAMOS para os devidos fins que a firma EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua General Neves, nº 33, inscrita no CGC.MF. sob nº 14.984.389/0001-61, executou para esta empresa os serviços abaixo relacionados correspondentes aos serviços complementares de implantação do PAC RANÇÃO de 18/11/81 à 27/12/81, bem como a responsabilidade técnica foi do engenheiro civil MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR - CREA 4730/D - 4a. Região.

1.1 - DESMATAMENTO

1.1.1 - Em região de mata 87.041,00 m²

1.2 - TERRAPLENAGEM

1.2.1 - Escavação, Carga e Transporte 19.710,460 m³

1.2.2 - Compactação de Aterros 19.710,460 m³

1.2.3 - Conformação de Pista 45.405,00 m²

1.3 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

1.3.1 - Ponte de madeira - (padrão DERMAT) 35,00 m

Outrossim, atestamos que os referidos serviços foram executados a nosso inteiro contento, dentro do prazo contratual e dos padrões técnicos exigidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 1.982

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

ANTONIO JOSÉ MONTEIRO F. DE QUEIROZ
Diretor Comercial

CREA MT.

ART. Nº

7-4406

EXECUÇÃO

13/04/82

Data

Assinatura





EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 03.151.215 - C.E.C.V.V. 14.984.359/0001.61
SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - TOPOGRAFIA

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

ITEM	ESPECIE	MARCA	MODELO	SERIE	Potencia / Capacidade	Estado de Conservação
01	Aeronave	Piper	Cherokee-arrow	L-1189951 - A	4 Passageiros	Ótimo
02	Trator de Esteira com lamina angulavel	Caterpillar	D 6 D	97F3125	140 HP	Bom
03	Trator de Esteira com lamina angulavel	Caterpillar	D 6 C	24U0854	140 HP	Bom
04	Trator de Esteiras com lamina angulavel	Caterpillar	D 6 D	75W1462	140HP	Ótimo
05	Motoniveladora	Caterpillar	12 E	12F1603	125 HP	Ótimo
06	Pa carregadeira de Rodas	Caterpillar	930	46V3687	1,72 m ²	Ótimo
07	Rolo liso de aço Rebocavel	Dinapac	CH-32	54	8 T	Bom
08	Rolo Pé de carneiro Rebocavel	Muller	7 C - 35	60.20.02.00	8 T	Otimo
09	Caminhão Basculante	Ford	F-11.000	CH-LA7QYT-99173	5 m ³	Otimo
10	Caminhão Basculante	Ford	F-11.000	CH-LA7PXG-25892	5 m ³	Bom
11	Caminhão Basculante	Ford	F-600	CH-LA7EZL-75349	5 m ³	Otimo
12	Caminhão Basculante	Ford	F-600	CH-LA7AMF-35384	5 m ³	Otimo
13	Caminhão Pipa	Ford	F-600	CH-LA7NXP-66696	6.000 L	Bom
14	Caminhão Comboio	Ford	F-11.000	CH-LA7QYE-88154	11 T	Otimo
15	Veículo Utilitario	Toyota	Pick-up	CH-oj-01.140	1 T	Otimo
16	Veiculo Leve	Wolkswagem	Sedam	9BWZZ11ZDP91032	4 Passageiros	Otimo
17	Betoneira	Lider	BLL-320	21.410	320 L	Otimo



Inf. 10/11/2011

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

OBJETO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

CUIABÁ / MT.

PROPOSTA (2ª via)



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

C.G.C.(M.F.) 14.984.369/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5

3

PROPOSTA

3

Í N D I C E

3

I N D I C E

- 2.4 - Carta de Apresentação da Proposta
 - a) - Declaração de aceitação da forma de Pagamento
 - b) - Declaração de aceitação das condições do Edital
 - c) - Proposta de Preços
 - d) - Cronograma Físico-Financeiro
 - e) - Programa de Trabalho discriminado
 - f) - Relação de Preço Unitário e Global



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES - GEOTECNIA

Rua 5 - 1º Pavão, 33

Fones: 322-5613 - 322-4443

CUIABÁ

CNPJ 08.040.000/0001-00

2.4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

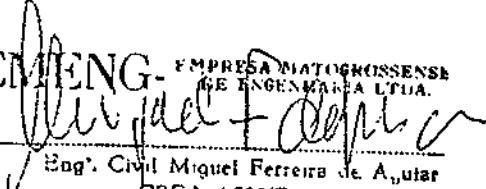
OBJETO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

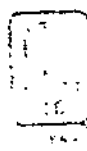
CUIABÁ / MT.

Prezado Sanhores:

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.,
pessoa juridica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado
de Mato Grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, inscri-
ta no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, vem propor-se à executar os
serviços de que trata o Edital Tomada de Preços nº 08/84 - CODEMAT, corres-
pondente ao Lote 01 - Trecho Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal, com
extensão 15,16 km.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE
DE ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Miguel Ferreira de Aguiar
CREA 4.730/D-MG
VISTO 2546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TER. APLICAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÃO - SANEAMENTO

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4442 - CUIABÁ - MATO GROSSO

a) DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A FORMA DE PAGAMENTO

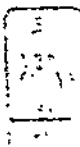
D E C L A R A Ç Ã O

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.,
pessoa juridica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado
de Mato grosso à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, ins-
crita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA em cumprimento ao
item 2.4.a do edital de Tomada de Preços nº 08/84 da CODEMAT, que aceita
a forma de pagamento da CODEMAT.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos
legais, firma a presente:

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE
DE ENGENHARIA LTDA.
Miguel Ferreira de A. Aular
Eng.º Civil Miguel Ferreira de A. Aular
CREA 4.730/D-MG
VISTO 2.546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

GEORAFLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33

Fones 322-4613 - 322-4443

CUIABÁ

Mato Grosso

1.984

REC. 1.984

3

b) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.,
 pessoa juridica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado
 de Mato grosso, à Rua General Neves nº 33 - Bairro Duque de Caxias, ins-
 crita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, DECLARA em cumprimento ao
 item 2.4.b do Edital de Tomada de Preços nº 08/84 da CODEMAT, que aceita
 as condições especificadas no referido Edital.

Para maior clareza, e para que surta os efeitos le-
 gais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE
 DE ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Miguel Ferreira de A. Alar
 CREA 4.730/D-MG
 VISTO 2.546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

PROJETAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fone: 322-4613 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

CGC/MF 14.984.389/0001-61

PROJETO DE OBRAS

c) PROPOSTA DE PREÇOS

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/84

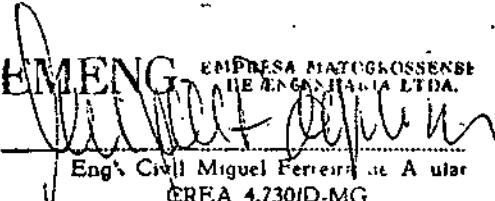
CUIABÁ / MT.

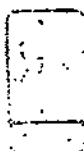
Prezado Senhor:

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Esta
do de Mato Grosso, à Rua General Neves nº33 - Bairro Duque de Caxias,
inscrita no CGC.MF. sob o nº 14.984.389/0001-61, vem através da presen
te propor-se a executar os serviços de que trata o Edital de Tomada de
Preços nº 08/84 - Lote 01, pelo preço global de CR\$ 321.693.533,00
(trezentos e vinte um milhões, seiscentos noventa e tres mil e quinhent
os e trinta e tres cruzeiros), no prazo máximo de 120 (cento e vinte)
dias úteis.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os
efeitos legais, firma a presente.

Cuiabá/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG EMPRESA MATOGROSSENSE
DE ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Miguel Ferreira de A. Aular
CREA 4.730/D-MG
VISTO 2.546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua Senador N. L., 33

Fones 322-4613 - 322-4443

CUIABÁ

Mato Grosso

d) $\frac{1}{4}$ CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

e) - PROGRAMAS DE TRABALHOS DISCRIMINADOS

Rodovia: Município de Rio Branco Trecho: Roncador/Corrego Cigarra/ Rio Cabaçal Obra: CODEMAT		CRONOGRAMA				Instrumento Contratual: Valor PI: Prazo: 120 (cento vinte) dias Contratada: EMENG-Empresa Matogrossense de Engenharia LTDA.			
		FÍSICO		FINANCEIRO					
CÓDIGO	MES/ANO								
	DIAS UTEIS	30		60		90		120	
	SERVIÇOS	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR
01	TERRAPLENAGEM	30%	48.040.852,00	20%	32.027.235,00	30%	48.040.852,00	20%	32.027.234,00
02	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			20%	18.141.798,00	40%	36.283.596,00	40%	36.283.597,00
03	OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	30%	21.254.511,00	30%	21.254.511,00	30%	21.254.511,00	10%	7.084.836,00
FATURAMENTO		MENSAL:	69.295.363,00		71.423.544,00		105.578.959,00		75.395.667,00
		ACUMULADO:	69.295.363,00		140.718.907,00		246.297.866,00		321.693.533,00



PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de execução dos serviços obedece ao esquema gráfico em anexo para as principais partes da obra no qual constam os sentidos de andamento e as frentes principais de serviços.

A obra será constituída pelo conjunto das equipes de produção direta e indireta.

As de produção indireta abragem os setores de manutenção e técnico.

As de produção direta são constituídas pelos canteiros e pista.

Das equipes principais do Setor de Manutenção, podemos relacionar a oficina, lubrificação, abastecimento, transporte e o almoxarifado.

Das equipes principais do setor administrativo podemos relacionar o escritório, pensão, comunicações, segurança e vigia.

Das equipes do setor técnico podemos relacionar, Topografia, laboratório e controle de apropriações.

Na produção direta as equipes de canteiro são aquelas que permanecem fixas em suas posições ao longo do período de execução e produzem para as equipes de pista.

As equipes de pista são aquelas cuja posição ao longo do tempo de modifica e, portanto não são fixas.

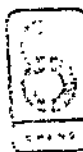
Consumem os produtos oriundos das equipes de produção direta "CANTEIROS", podendo ser relacionadas como principais as de serviços preliminares, escavações e obras de arte.

A associação do esquema gráfico do plano de execução ao cronograma físico e o cronograma da utilização de máquinas, veículos ou equipamentos, definem as produções mensais a serem alcançadas, com base no equipamento previsto.

Cuiaba/Mt., 18 de outubro de 1.984.

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Miguel Ferreira de A. Almeida
CREA 4.730/D-MG
VISTO 2.546 - MT



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda
TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4513 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso
ESTADO DE MATO GROSSO

Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.
 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
 Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4013 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.115.121-5

QUADRO DE PRODUÇÃO MENSAL

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPE	PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL
01	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixas de empréstimos	1 Trator de esteira D6D	287.500,00 m ²
02	Escavação, carga e transporte de materiais classificados em 1ª Categoria, compactação de aterros, e valetas de proteção e saída executadas com máquina.	2 trator esteira D6D - 1 Patrol caterpillar 12 E, - 1 Trator Agrícola - 1 rolo pé de carneiro.	30.000,000 m ³
03	Revestimento primário, escavação e carga de jazida, transporte do material de jazida e espalhamento, compactação e patrolamento.	1 trator esteira cat. D6D - carregadeira Cat. 930 - 1 motoniveladora cat. 12E - 4 basculante Ford - 1 trator Agrícola - 1 rolo liso.	15.000.000 m ³
04	Obras de Arte Correntes	1 caminhão basculante - 1 bitoneira 320 L ferramentas manuais	200 tubos Ø 0,80



Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda.

AGRUPAMENTO - PAVIMENTAÇÃO - OBRAS DE ARTE - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

Rua General Neves, 33 - Fones: 322-4813 - 322-4443 - CUIABÁ - Mato Grosso

CNPJ 07.501.553/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.115.121-5

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tomada de Preços 08/84

Obra: CODEMAT

Local: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABACAL = RIO BRANCO

ITEM	EQUIPAMENTOS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1.	Motoniveladora 12 E				
2.	Trator esteira D6D				
3.	Trator esteira D6D				
4.	Trator esteira D6D				
5.	Rolo pé de carneiro 7C35				
6.	Pá carregadeira 930				
7.	Caminhão basculante F.11.000				
8.	Caminhão basculante F.11.000				
9.	Caminhão basculante F-600				
10.	Caminhão basculante F-600				
11.	Caminhão Comboio F.11000				
12.	Caminhão Pipa F-600				
13.	Rolo liso CH-32				
14.	Pick-up Toyota				
15.	Veículo Leve Volks				
16.	Moto Serra S8				
17.	Betoneira Lider				

3-

f) - QUADRO DO RESUMO DE PREÇO UNITARIO E GLOBAL

CONTRATANTE = COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.
PROponente = EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
TERRAPLENAGEM	cento e sessenta mil es, cento e trinta e seis mil e cento e tenta e tres cruzei ros. 3 160.136.173,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	noventa milhões, se centos e oito mil e vecentos e noventa um cruzeiros. 90.708.991,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	setenta milhões, oi centos e quarenta to mil e trezentos sessenta e nove cr ros. 70.848.369,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
TOTAL	321.693.533,00

MUNICIPIO: RIO BRANCO

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/ RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 km

01



RESUMO DOS PREÇOS

EMENG LTDA.

CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 km

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.1	<u>TERRAPLENAGEM</u>					
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	303.360,00	186,00	(cento e oitenta e seis cruzeiros)	56.424.960,00
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento de 1ª categoria com lâmina.	m ³	35.467,000	1.216,00	(hum mil e duzentos e dezesseis cruzeiros)	43.127.872,00
1.3	Escavação, carga, transporte e espelhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³	15.199,000	2.443,00	(dois mil e quatrocentos e quarenta e tres cruzeiros)	37.131.157,00
1.4	Compactação de aterro	m ³	10.639,00	776,00	(setecentos e setenta e seis cruzeiros)	8.255.864,00
1.5	Seção padrão	m ²	43.200,00	137,00	(cento e trinta e sete cruzeiros)	5.918.400,00
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	43.200,00	90,00	(noventa cruzeiros)	3.888.000,00
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	6.840,00	788,00	(setecentos e oitenta e oito cruzeiros)	5.389.920,00



CONTRATANTE = COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = C O D E M A
MUNICÍPIO: RIO BRANCO

PREPONENTE = EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMARIO</u>					
1.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	11.832,000	1.060,00	(hum mil e sessenta cruzeiros)	12.541.920,00
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .km	88.147,00	745,00	(setecentos e quarenta e cinco cruzeiros)	65.669.515,00
2.3	Espalhamento	m ²	75.840,00	74,00	(setenta e quatro cruzeiros)	5.612.160,00
2.4	Compactação	m ³	9.465,00	564,00	(quinhentos e sessenta quatro cruzeiros)	5.338.260,00
2.5	Patrolamento	m ²	91.008,00	17,00	(dezessete cruzeiros)	1.547.136,00
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTS - Ø 1,00m	m	95,00	212.939,00	(duzentos e doze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros)	20.229.205,00
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	14,00	253.776,00	(duzentos e cinquenta e tres mil e setecentos setenta e seis cruzeiros)	3.552.864,00



CONTRATANTE = COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M T.

MUNICÍPIO: RIO BRANCO

PREPONENTE = EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 km

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m	55,00	141.049,00	(cento e quarenta um mil, e quarenta e nove cruzeiros)	7.757.695,00
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud	12,00	154.100,00	(cento e cinquenta quatro mil e cem cruzeiros)	1.849.200,00
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BBTC - Ø 1,00m	m	30,00	339.948,00	(trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros)	10.198.440,00
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	4,00	367.005,00	(trezentos e sessenta sete mil, e cinco cruzeiros)	1.468.020,00
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				
3.10	Boca de BDTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m	30,00	501.171,00	(quinhentos e um mil e cento e setenta um cruzeiros)	15.035.130,00



CONTRATANTE = COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = C O D E M U N I C I P I O : RIO BRANCO

PREPONENTE = EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

TRECHO: RONCADOR/CORREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL

EXTENSÃO: 15,16 km

LOTE : 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud	4,00	567.640,00	(quinhentos e sessente sete mil e seiscentos e quarenta cruzeiros)	2.270.560,00
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	ml	5,00	1.253.051,00	(um milhão e duzentos cinquenta e tres mil e cinquenta e um cruzeiros)	6.265.255,00
3.14	Caixão de aterro	m ²	44,00	50.500,00	(cinquenta mil e quinhentos cruzeiros)	2.222.000,00
TOTAL						321.693.533,00

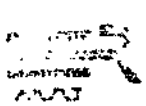


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documentos e

proposta da firma

Terconi Ltda



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

elm

a firma TERCONI- TERRAPLENAGEM C. E OBRAS LTDA, com
sede à Av. Cuiabá nº 612, na Cidade de Rondonópolis,
acha-se regularmente inscrito sob o Nº 075-GEL, para o
período de 07.08.84 a 30.04.85 nas seguintes especialidades:

- | | | | |
|----|--------------------------------------|-----------|----------|
| a) | <u>TERRAPLENAGEM E CORRELATOS</u> | Categoria | <u>C</u> |
| b) | <u>REVEST. PRIMÁRIO E P. ATERROS</u> | Categoria | <u>C</u> |
| c) | <u></u> | Categoria | <u></u> |
| d) | <u></u> | Categoria | <u></u> |

Capital Cr\$ 285 000 000,00

Representante Legal: Candido Borges Leal Junior

Responsável Técnico: Pedro Luiz Araújo

Cuiabá, 07 de agosto de 1984

Processo nº 5337/84-AC

Cláudio B. Leal
Presidente do GEL

vide verso

MOD. 04 01

Integrado
Bom al
Jeep

ORDEN DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 89/84

DATA DE ASSINATURA : 08 de novembro de 1.984

FIRMA : Conspavi - Construção e Pavimentação Ltda.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 89/84, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa Polonoroeste no município de Denise trecho : Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai, numa extensão aproximada de 35 km, assinado entre V.Sa.ª e CODEMAT, fica a firma Conspavi- Construção e Pavimentação Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984


ALEXANDRE DENIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

Visto :

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

28/11/84
Lui

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEN DE SERVIÇO

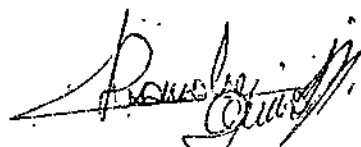
REFERÊNCIA : Contrato nº 90/84

DATA DA ASSINATURA : 08 de novembro de 1984

FIRMA : TERCONI - TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Tendo sido homologada nesta data o Contrato nº 90/84, dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Cáceres / Jaurú, trecho : Vila Nova / Rio Jauru / Jaú-02 / Barreirão / Jaú-01 / Coração, numa extensão aproximada de 36,35 Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Terconi - Terraplanagem Construções e Obras Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984



ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

Visto :



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

Recebido em 20/11/84
H. O. F.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOP. 01
10/10/84

DE	Coordenador do Polonoroeste	Protocolo Nº	6.522/84	DATA	02.10.84
PARA	Diretor de Operações	Processo Nº	6.522/84	Nº DA C.I.	256/84
ASSUNTO	Senhora Diretora				
Para atender ao estabelecido na Programação 84/85, submetemos a apreciação e aprovação de V.Sa., Edital de Tomada de Preço para execução de 163,89 Km de Melhoria de Estradas, nos Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste, Denise, Cáceres e Jaurú. Esclaremos que os recursos necessários as obras em objeto, constam do nosso Plano Operativo Anual e estão assegurados. Esclarecemos, ainda, que o assunto em Epígrafe é seguimento da CI nº 242/84, encaminhada a V.Sa. em 26 de setembro do corrente. <i>Aos Senhores Diretores</i> <i>para assinatura do</i> <i>Processo de Licitação em</i> <i>anexo. Em 2/10/84 / Amélia</i> <i>Atenciosamente</i> <i>Alexandre Demidoff</i> ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste					
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A	Dra. Maria Amélia P. de Albuquerque	RECEBIDA	EM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

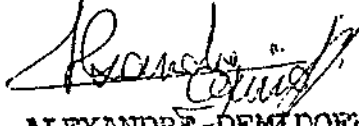
REFERÊNCIA : Contrato nº 87/84

DATA DA ASSINATURA : 08 de novembro de 1.984

FIRMA : Tramoura - Terraplanagem Ltda.

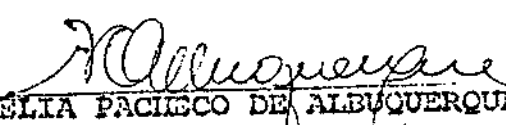
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 87/84 dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Salto do Céu trecho: Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti - Entrº MT-175 Lua Nova MT-175/Tucandira/Santa Rosa, numa extensão aproximada de (26,00) vinte e seis km, assinado entre V.Sa. e a CODEMAT, fica a firma Tramoura - Terraplanagem Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984


ALEXANDRE-DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

Visto :


MARIA AMÉLIA PACÍFICO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações

Recebido em 08/11/84

TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA


Assinado em Nome de Tramoura
Onde Substitua-se

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

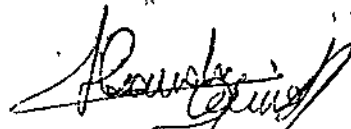
REFERÊNCIA : Contrato nº 86/84

DATA DA ASSINATURA : 08 de Novembro de 1984

FIRMA : EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 86/84, dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Rio Branco trecho : Roncador / Córrego Cigarra / Rio Cabaçal, numa extensão aproximada de 15,16 Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Emeng - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Clausula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984



ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

Visto :

MARIA ANÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

Recb 08/11/84
at. do

ORDEM DE SERVIÇO

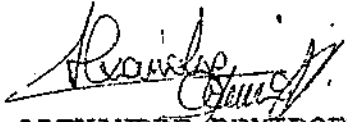
REFERÊNCIA: Contrato nº88/84

DATA DE ASSINATURA : 08 de novembro de 1.984

FIRMA : Blocoplan - Construções e Comércio Ltda.

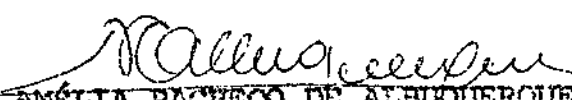
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 88/84, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa Polonoroeste no município de Mirassol D'Oeste trecho : Entrª BR-174/Ligação 01/02/Escondido/Veredinha/Fazenda Kimil/Luiz Alvares/Linha 03/Kimil/Entrª VFA03, numa extensão aproximada de 51,38 km, assinado entre V.Sa. e a CODEMAT, fica a firma Blocoplan - Construções e Comércio Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

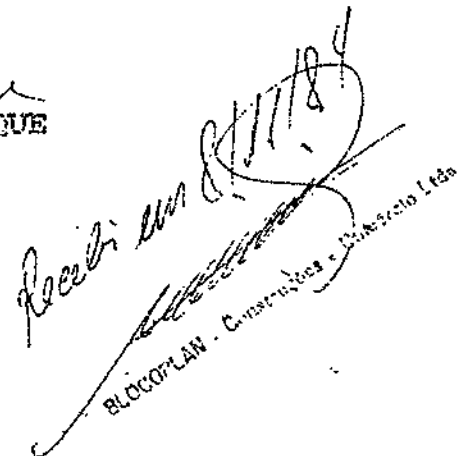

ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

Visto :


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações


RECEBI EM 8/11/84
BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para me
lhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do
contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado: no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste contrato cor
rão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha .

E por estarem justos e contratados, assinam o pre
sente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo assinados, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá (MT) , 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

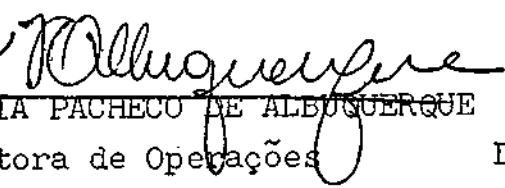
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

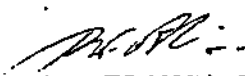
Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


PEDRO LUIZ ARAÚJO

Diretor Técnico

CPF Nº 008.441.876

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes e utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de

